

Banco BAI Europa, S.A.
Demonstrações Financeiras Condensadas
em 30 de Junho de 2019



**Banco BAI Europa, SA, sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º Piso, em Lisboa,
registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 274 922.
Capital Social EUR 40.000.000,00.**

BANCO BAI EUROPA, S.A.
BALANÇOS (DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA)
EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO 2018

(Montantes expressos em euros)

	30-Jun-19				31-Dez-18	31-Dez-18		
	Notas	Valor antes de imparidade e amortizações	Imparidade e amortizações	Valor líquido		Notas	30-Jun-19	31-Dez-18
Activo								
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	97 213 550	-	97 213 550	33 310 796	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	41 409 349	(303)	41 409 046	90 741 545	286 770	224 373	-
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	1 433 038	-	1 433 038	1 566 620	-	-	-
Outros activos financeiros ao justo valor através resultados	6	286 770	-	286 770	224 373	-	3	-
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	7, 18	168 015 457	-	168 015 457	271 584 142	635 838 332	912 875 735	-
Activos financeiros ao custo amortizado						153 593 798	136 815 632	-
Aplicações em instituições de crédito	8, 18	464 801 812	(218 119)	464 583 693	636 329 711	-	-	-
Crédito a clientes	9, 18	71 827 860	(2 078 026)	69 749 834	74 424 105	-	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado	10	34 459 342	(14 473)	34 444 869	33 238 879	-	-	-
Activos com acordo de recompra		-	-	-	-	-	-	-
Derivados de cobertura		-	-	-	-	-	-	-
Activos não correntes detidos para venda		-	-	-	-	3 613 297	3 558 163	-
Propriedades de investimento		-	-	-	-	1 172 130	318 850	-
Outros activos tangíveis	11	4 210 460	(670 346)	3 540 114	1 155 278	77 746	-	-
Activos intangíveis	12	628 168	(362 160)	266 008	358 552	-	-	-
Investimentos em subsidiárias e associadas	13	948 469	-	948 469	948 469	-	-	-
Activos por impostos correntes	14, 28	-	-	-	-	-	-	-
Activos por impostos diferidos	14, 28	821 133	-	821 133	768 023	-	-	-
Outros activos	15, 18	814 981	(85 200)	729 781	1 351 749	-	-	-
Total de Activo		886 870 389	(3 428 627)	883 441 762	1 146 002 232			
Passivo								
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	6	286 770	-	286 770	224 373	-	-	-
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado								
Recursos de bancos centrais	16	-	-	-	-	-	3	-
Recursos de outras instituições de crédito	16	635 838 332	-	635 838 332	912 875 735	-	-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	153 593 798	-	153 593 798	136 815 632	-	-	-
Responsabilidades representadas por títulos		-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros associados a activos transferidos		-	-	-	-	-	-	-
Derivados de cobertura		-	-	-	-	-	-	-
Passivos não correntes detidos para venda		-	-	-	-	-	-	-
Provisões	18	3 613 297	-	3 613 297	3 558 163	-	-	-
Passivos por impostos correntes	14, 28	1 172 130	-	1 172 130	318 850	-	-	-
Passivos por impostos diferidos	14, 28	77 746	-	77 746	-	-	-	-
Instrumentos representativos de capital		-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos subordinados		-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos	19	3 198 011	-	3 198 011	9 074 338	-	-	-
Total de Passivo		797 780 084		797 780 084	1 062 867 094			
Capital Próprio								
Capital	20	40 000 000	-	40 000 000	40 000 000	-	-	-
Prémios de emissão		-	-	-	-	-	-	-
Outros instrumentos de capital		-	-	-	-	-	-	-
(Acções próprias)		-	-	-	-	-	-	-
Reservas de reavaliação	20	281 166	-	281 166	(49 547)	-	-	-
Outras Reservas	20	8 380 461	-	8 380 461	7 198 947	-	-	-
Resultados Transitados	20	34 804 223	-	34 804 223	30 078 169	-	-	-
Resultado do exercício	20	2 195 828	-	2 195 828	5 907 569	-	-	-
(Dividendos antecipados)		-	-	-	-	-	-	-
Total de Capital Próprio		85 661 678		83 135 138	83 135 138			
Total de Passivo + Capital Próprio		883 441 762		883 441 762	1 146 002 232			

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em euros)

	Notas	30-Jun-19	30-Jun-18
Juros e rendimentos similares	21	11 605 950	8 034 872
Juros e gastos similares	21	(7 352 534)	(4 084 712)
Margem financeira	21	4 253 416	3 950 160
Rendimentos de serviços e comissões	22	3 896 954	2 336 252
Encargos com serviços e comissões	22	(403 365)	(338 745)
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	133 894	33 596
Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	24	(136 272)	56 359
Resultados de reavaliação cambial	2.3	627 864	470 598
Resultados de alienação de outros activos	11	-	(6 556)
Outros resultados de exploração	25	(2 035 094)	(1 687 959)
Produto bancário		6 337 397	4 813 705
Custos com pessoal	26	(1 405 587)	(1 213 186)
Gastos gerais administrativos	27	(1 049 937)	(1 130 080)
Depreciações do exercício	11, 12	(356 083)	(97 256)
Provisões líquidas de reversões e recuperações	18	(73 135)	(166 819)
Imparidades de activos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados			
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	18	10 532	303
Activos financeiros pelo custo amortizado			
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	18	(198 001)	940 433
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	18	4	132 155
Imparidades de activos não financeiros	18	1 035	(240)
Resultado antes de impostos		3 266 225	3 279 015
Impostos	28	(1 070 396)	(1 423 030)
Correntes	28	(1 145 132)	(823 724)
Diferidos	28	74 736	(599 306)
Resultado após impostos		2 195 828	1 855 985
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		-	-
Resultado líquido do exercício		2 195 828	1 855 985
Resultado por acção		0,27	0,23

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em euros)

	Notas	30-Jun-19	30-Jun-18
Resultado do exercício		2 195 828	1 855 985
Items que não irão ser reclassificados para resultados			
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios de longo prazo	20	-	-
Reserva de justo valor associada a instrumentos de capital		-	-
Impacto fiscal		-	-
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Alterações no justo valor de instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	20	440 616	(79 089)
Impacto fiscal	20	(99 371)	(4 987)
Resultado não incluído na demonstração de resultados		341 245	(84 076)
Rendimento integral do período		2 537 073	1 771 909

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Montantes expressos em euros)

	Notas	Capital	Resultados transitados	Reserva legal	Reservas de reavaliação	Resultado do exercício	Total Capital
Saldos em 30 de Junho de 2018		40 000 000	30 158 308	7 198 947	77 501	1 855 985	79 290 741
Reservas reavaliação	20	-	-	-	(127 048)	-	(127 048)
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	20	-	(80 139)	-	-	-	(80 139)
Resultado líquido		-	-	-	-	4 051 584	4 051 584
Saldos em 31 de Dezembro de 2018		40 000 000	30 078 169	7 198 947	(49 547)	5 907 569	83 135 138
Incorporação em resultados transitados e reservas legais do resultado líquido de 2018		-	4 726 055	1 181 514	-	(5 907 569)	-
Reservas de reavaliação	20	-	-	-	330 713	-	330 713
Ganhos e perdas actuariais acumulados de benefícios longo prazo	20	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do período de 6 meses		-	-	-	-	2 195 828	2 195 828
Saldos em 30 de Junho de 2019		40 000 000	34 804 223	8 380 461	281 166	2 195 828	85 661 678

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

BANCO BAI EUROPA, S.A.**DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA****PARA O PERÍODO DE 6 MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019 E 2018**

(Montantes expressos em euros)

	30-Jun-19	30-Jun-18
Actividades operacionais		
Juros, comissões e outros proveitos recebidos	16.225.440	10.629.155
Juros, comissões e outros custos pagos	(8.771.014)	(4.894.072)
Resultados cambiais e de outras operações financeiras	627.864	470.598
Pagamento a empregados e fornecedores	(2.802.481)	(2.686.013)
Fluxo líquido operacional antes das variações nos activos e passivos	5.279.809	3.519.668
Diminuições (aumentos) em:		
Outros activos financeiros ao custo amortizado	(1.205.258)	(11.619.106)
Aplicações em instituições de crédito	171.329.700	63.429.590
Crédito a clientes	4.334.045	(7.135.338)
Outros activos	526.386	163.153
Fluxo líquido proveniente de activos operacionais	174.984.873	44.838.299
Aumentos (diminuições) em:		
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	(276.955.082)	58.732.659
Recursos de clientes	16.830.357	30.011.393
Outros passivos	(7.834.385)	5.690.951
Fluxo líquido proveniente de passivos operacionais	(267.959.110)	94.435.003
Pagamento de impostos sobre lucros	(309.851)	(884.899)
Pagamento de outros impostos e contribuições	(1.172.288)	(1.024.546)
Caixa ilíquida das actividades operacionais	(89.176.567)	140.883.525
Actividades de investimento		
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	133.894	33.596
Rendimento de activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	56.359
Aquisições de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de alienações	103.857.672	18.096.140
Aquisições de activos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações	(67.978)	(833.505)
Caixa líquida das actividades de investimento	103.923.588	17.352.590
Actividades de financiamento		
Pagamentos referentes a passivos de locação	(178.891)	-
Caixa líquida das actividades de financiamento	(178.891)	-
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	14.568.130	158.236.115
Caixa e seus equivalentes no início do período (notas 3 e 4)	124.054.769	150.996.385
Caixa e seus equivalentes no final do período (notas 3 e 4)	138.622.899	309.222.674

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Banco BAI Europa, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras
Condensadas do período findo em 30 de
Junho de 2019

(Montantes expressos em euros)

1. Introdução

O BANCO BAI EUROPA, S.A. (adiante também designado por “BAIE” ou “Banco”) com sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A. (“BAI”) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A Sucursal do BAI em Portugal foi constituída em Lisboa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - RGICSF), tendo o seu estabelecimento sido autorizado pela Portaria n.º 4/97, de 7 de Janeiro, do Ministro das Finanças, com o capital afecto de PTE 3.500.000.000, redenominado em Euros 17.457.926, realizado pela importação de capitais oriundos do BAI.

O BAI é um banco com capitais privados e com sede em Luanda, Angola, tendo sido constituído em 13 de Novembro de 1996, com o objecto social do exercício da actividade bancária, nos termos definidos pelo Banco Nacional de Angola (BNA). A sua actividade comercial foi iniciada em 4 de Novembro de 1997. Em 4 de Maio de 2008 alterou a sua denominação social de sociedade anónima de responsabilidade limitada (S.A.R.L.) para sociedade anónima (S.A.). Em 11 de Janeiro de 2011 o BAI alterou a sua designação de BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS, S.A. para BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A.. O BAIE faz parte do Grupo BAI.

Actualmente o Banco exerce a sua actividade através da sua sede e de um balcão em Lisboa e de um escritório no Porto.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, sendo considerado uma instituição financeira de acordo com o RGICSF.

2. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram preparadas no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor.

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (“CE”) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, as demonstrações financeiras anuais do BAIE são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) conforme aprovadas pela União Europeia (“UE”). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras apresentadas reportam-se ao período, findo em 30 de Junho de 2019 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor tal como adoptados na União Europeia até essa data.

As demonstrações financeiras condensadas para o período de seis meses findo em 30 de Junho de 2019, foram preparadas em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adoptadas pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação das demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as IFRS.

O Banco adoptou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2019. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, excepto no que se refere às alterações das IFRS, nomeadamente a adopção da IFRS 16 – Locações. Esta norma veio substituir a IAS 17 – Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

Em 1 de Janeiro de 2019, o Banco efectuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de Janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do activo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de Janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de Dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de Janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 2.16. IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de Dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 21 de Outubro de 2019.

2.2 Uso de estimativas na elaboração das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que a gestão do Banco adopte pressupostos e efectue estimativas que afectam activos, passivos, réditos e custos, as quais serão analisadas nos parágrafos seguintes.

Perdas por imparidade em créditos a clientes e em outros activos

O Banco aprecia mensalmente a sua carteira de crédito concedido no sentido de apurar sobre a necessidade de perdas por imparidade, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações de colaterais (nota 2.4.1.3). Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, notações de risco, o valor dos colaterais associados a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas, quer dos fluxos futuros, quer do momento do seu recebimento.

Impostos sobre lucros

O Banco reconheceu impostos diferidos activos no pressuposto da existência de matéria colectável futura e tendo por base legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura. Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

Justo valor de derivados e activos financeiros não cotados

O justo valor de instrumentos financeiros derivados e activos financeiros não cotados (*i.e.* não negociados em mercados activos) foi estimado com base em métodos de avaliação e teorias financeiras, utilizando pressupostos de mercado ou de entidades terceiras (nota 33). Os resultados alcançados com estes modelos dependem dos pressupostos utilizados.

Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência e o rendimento dos Fundos de Pensões constituídos para cobrir estas responsabilidades são estimados com base em tábuas actuariais e pressupostos de crescimento das pensões e dos salários e de rendimento futuro dos fundos de pensões (nota 30). Estes pressupostos são baseados nas expectativas do BAIE à data de balanço, para o período durante o qual irão ser liquidadas as responsabilidades.

Imparidade e valorização dos activos ao justo valor através de outro rendimento integral

O Banco determina que existe imparidade nos seus instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral tendo em consideração todas as informações razoáveis, fiáveis e devidamente fundamentadas que estejam disponíveis sem implicar custos os esforços indevidos em cada data de reporte, incluindo ainda informação *forward looking*.

As avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark-to-market*) ou de modelos de avaliação (*mark-to-model*), os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

Provisões

A mensuração de provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis e são desconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

2.3 Conversão de saldos e transacções em moeda estrangeira (IAS 21)

As demonstrações financeiras são expressas na moeda funcional, Euros, em virtude de ser a moeda utilizada no ambiente económico principal em que o Banco opera.

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados nas respectivas moedas de denominação (sistema *multi-currency*).

- i) Os activos e passivos monetários são convertidos para moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data de balanço;
- ii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da transacção; e
- iii) Os activos e passivos não monetários valorizados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial das posições líquidas são reflectidas em resultados do exercício, na rubrica "Resultados de reavaliação cambial".

A posição líquida cambial à vista numa moeda resulta do saldo líquido dos activos e passivos nessa moeda, acrescido dos montantes das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A posição líquida cambial a prazo numa moeda é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A conversão dos réditos e dos custos em moedas estrangeiras é efectuada numa base mensal ao câmbio do final do mês.

As taxas de câmbio utilizadas no processo de conversão para a moeda funcional dos activos, passivos, réditos e custos expressos em moeda estrangeira, são as taxas divulgadas a título indicativo pelo Banco Central Europeu, designadas por taxas *fixing*.

Com o objectivo de mitigação da sua exposição ao risco cambial, o BAIE pode utilizar instrumentos financeiros derivados como "forwards cambiais" e "swaps cambiais". As políticas contabilísticas utilizadas no registo destas operações são descritas na nota 2.4.6.

2.4 Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Os activos financeiros são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir o activo e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Activos financeiros ao custo amortizado
- ii) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efectuada tendo em consideração os seguintes aspectos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do activo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do activo financeiro.

2.4.1 Crédito a clientes (Activos financeiros ao custo amortizado)

2.4.1.1 Valorimetria, reconhecimento inicial e subsequente

O crédito e outros valores a receber compreende todos os activos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a actividade típica da concessão de crédito a clientes, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da actividade da instituição e exclui as operações com instituições de crédito.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor acrescido dos custos de transacção e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva, sendo deduzido de perdas por imparidade.

O rédito referente a comissões por serviços prestados que sejam directamente associadas a operações de crédito é reconhecido ao longo do período da execução do serviço.

O Banco procede ao abate de créditos ao activo (*write-offs*) de operações que considere irrecuperáveis e cuja imparidade esteja constituída pelo valor total da operação.

2.4.1.2 Desreconhecimento (IFRS 9)

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram; ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou iii) não obstante o Banco ter retirado parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido e; iv) a modificação às condições contratuais de um activo financeiro originaram numa variação substancial do valor presente dos fluxos de caixa, *i.e.*, as novas condições contratuais descontadas à taxa de juro do contrato inicial resultaram numa variação de, pelo menos 10%, do valor presente dos fluxos de caixa remanescente do activo financeiro original.

2.4.1.3 Perdas por imparidade (IFRS 9) – Crédito a clientes

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

A IFRS 9 adopta o modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (ECL – *Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

Análise colectiva

Os instrumentos sujeitos a imparidade serão divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe *default*. Neste caso, a imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência de *default* como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

De salientar que o BAIE considerou ainda os seguintes pressupostos:

- Contaminação de *default*: a contaminação é realizada por nº de cliente, sendo consideradas em *default* todas as operações de um cliente para o qual uma das operações seja considerada em *default*;
- Período de cura: é considerado um período de cura de 6 meses para contratos que estiveram em *default* e de 12 meses para contratos que foram reestruturados.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

Cálculo das ECL

As ECL tratam-se de estimativas de perdas de crédito que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o BAIE espera recuperar.

Definição de incumprimento (*default*)

No âmbito da IFRS 9, o Banco incorporou na definição de *default* as recomendações da EBA “*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*”, emitido em 28 de Setembro de 2016.

Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (*i.e.* risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o BAIE considera informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do BAIEa, *expert judgement* e *forward-looking*.

Neste sentido, tendo em conta a actividade do Banco, foi definido a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito, quando ocorrer desde o momento do reconhecimento inicial, alguma das seguintes situações: i) incumprimento entre 30 a 90 dias; ii) mais de 2 pagamentos em incumprimento nos últimos 12 meses; iii) crédito vencido na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) entre 2 e 3 meses; iv) dívidas à Administração Central; v) crédito vencido há mais de 3 meses e/ou abatido na CRC nos últimos 3 reportes; vi) crédito renegociado na CRC; vii) créditos reestruturados por dificuldades financeiras; viii) PERSI (Particulares); e ix) Falecidos (Particulares).

Adicionalmente, no processo de monitorização de um aumento significativo de risco de crédito o Banco considera igualmente os seguintes factores qualitativos: i) problemas de gestão; ii) elevados investimentos; iii) elevada concorrência / margens reduzidas; iv) concentração do volume de negócio num número reduzido de clientes; v) perda de concessões ou representações; vi) grupo económico com dificuldades; vii) evidência de reestruturação no sistema financeiro; viii) problemas com fornecedores; ix) agravamento da situação económico-financeira; x) elevada concentração num mercado; xi) empresa empregadora (Particulares); e xii) divórcio (Particulares).

O BAIE irá monitorizar a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- Os critérios não se encontram alinhados com o momento em que o cliente verifica 30 dias de atraso;
- O tempo médio entre a identificação do aumento significativo de risco de crédito e o incumprimento é razoável;
- As exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentem sinais de imparidade;
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração da ECL numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são obtidos utilizando referências de mercado ajustados de forma a reflectir informação *forward-looking*, quando aplicável.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O BAIE obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao respectivo valor actual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Informação Forward-Looking

No âmbito da IFRS 9, o BAIE incorpora informação *forward-looking* tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL, nomeadamente para efeitos de cálculo da probabilidade de incumprimento). O Banco incorpora na mensuração da ECL as projecções das variáveis macroeconómicas relevantes com base em dados externos. Esta perspectiva representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer e encontrar-se-á alinhada com dados utilizados pelo BAIE para outros objectivos, tais como planeamento estratégico e orçamentação.

Análise individual

A análise individual corresponde ao cálculo da imparidade de contratos individuais, em vez daquele realizado na análise colectiva. Os contratos elegíveis para esta análise apresentam os seguintes critérios de análise individual: i) exposição com risco de país; ii) exposições superiores a Euros 1 milhão. Todos os contratos que possuam as seguintes características são retirados dos segmentos a que estão agregados e é-lhes aplicada uma taxa de imparidade individual mediante considerações internas do risco que lhes está associado.

A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica a imparidade apurada através do modelo colectivo.

Activos POCI

Activos POCI (*Purchased or Originated Credit Impaired*) são activos em *default* no momento de reconhecimento inicial que podem ser originados segundo um dos seguintes critérios: (i) Novos activos financeiros originados após modificação de condições contratuais que resultam no desreconhecimento do activo original e reconhecimento de um novo activo; (ii) Novos contratos de clientes em *default*.

O cálculo da ECL para activos classificados como POCI tem por base os seguintes princípios:

- Imparidade no reconhecimento inicial: à data de reconhecimento inicial, os activos POCI não têm imparidade. O valor contabilístico bruto do activo POCI à data de reconhecimento inicial corresponde ao valor contabilístico líquido antes de este ser reconhecido como POCI. Desta forma, à data de reconhecimento inicial, o ECL de um activo POCI deverá ser zero e o respectivo *fair value* é determinado de acordo com uma *proxy* do *Net Carrying Amount* (i.e. *gross carrying amount* menos ECL inicial).

-Imparidade nos momentos subsequentes: O ECL para os activos POCI é sempre calculado numa perspectiva *lifetime* (a partir do momento em que um activo é reconhecido como POCI, nunca poderá ser alocado ao stage 1). Tendo em conta que o ECL no momento inicial está incorporado no valor do ativo POCI, o valor reconhecido como ECL corresponde apenas aos montantes relativos às variações do ECL desde o reconhecimento inicial.

No período até 30 de Junho de 2019 e em 2018, não existiram activos classificados como POCI.

2.4.2 Outros activos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)

2.4.2.1 Valorimetria e reconhecimento

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao justo valor através de resultados (FVTPL) por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objectivo principal é a detenção de activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais (HTC – *Held to collect*); e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Estes activos financeiros são reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

2.4.2.2 Perdas por imparidade (IFRS 9) – Outros activos ao custo amortizado

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade dos seus activos financeiros. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Inputs na mensuração da ECL

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um *rating* “D” (*default*) atribuído por uma agência de notação.

O BAIE não detém uma escala de *rating* interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da qualidade dos mesmos. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);
- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

2.4.3 Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9)

2.4.3.1 Valorimetria e reconhecimento

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) se cumprir, simultaneamente, com as características seguintes e não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o activo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse activo financeiro (*HTC and Sell – Held to collect and Sell*); e
- os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor".

a) Instrumentos de dívida

Na alienação ou caso seja determinada imparidade, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" ou "Imparidade de outros activos financeiros" da demonstração de resultados, respectivamente. Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva em margem financeira, incluindo o prémio ou desconto, quando aplicável.

b) Instrumentos de capital

No âmbito da IFRS 9, não é reconhecida imparidade em instrumentos de capital registados ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respectivos ganhos/perdas acumuladas na reserva de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento da alienação.

No reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, o Banco pode irrevogavelmente designá-lo ao FVOCI. Esta designação é efectuada numa base casuística, investimento a investimento. Esta opção está disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efectuada ao abrigo das excepções previstas nos parágrafos 16A e 16D da IAS 32.

Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.4.3.2 Perdas por imparidade (IFRS 9) – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Inputs na mensuração da ECL

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os *inputs* para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um *rating* "D" (*default*) atribuído por uma agência de notação.

O BAIE não detém uma escala de *rating* interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da qualidade dos mesmos. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);
- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

2.4.4 Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (IFRS 9)

Todos os activos financeiros que não sejam mensurados, de acordo com os critérios descritos anteriormente, ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI), são mensurados ao justo valor através de resultados (FVTPL).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, o Banco pode designar irrevogavelmente um activo financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, como FVTPL, se a designação eliminar significativamente o *mismatch* contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

a) Activos e Passivos Financeiros detidos para negociação

Os activos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo, nomeadamente obrigações, bilhetes do tesouro ou acções, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (excepto no caso de um derivado classificado como de cobertura), são classificados como de negociação. Os dividendos associados a acções destas carteiras são registados na rubrica "Resultados em operações de negociação e de cobertura". Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos na margem financeira.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Activos financeiros detidos para negociação, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

Actualmente o Banco não dispõe de activos e/ou passivos financeiros detidos para negociação.

b) Activos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta categoria incluem-se os activos classificados para os quais o modelo de negócios é mantido e os instrumentos de dívida que são obrigatoriamente classificados ao justo valor através de resultados devido ao não cumprimento do critério do SPPI.

No reconhecimento inicial, a IFRS 9 permite que uma entidade faça uma selecção irrevogável (instrumento a instrumento) para apresentar em outro rendimento integral as alterações subsequentes no justo valor de um instrumento de capital. Esta opção só se aplica a instrumentos que não são mantidos para negociação.

c) Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair value Option*)

A designação de outros activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) pode ser realizada desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os activos e passivos financeiros são geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;

- a designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transacções;
- os activos ou passivos financeiros contêm derivados embutidos que alteram significativamente os fluxos de caixa dos contratos originais (*host contracts*).

Considerando que as transacções efectuadas pelo banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial, com as variações subsequentes de justo valor no âmbito da IFRS 9 apresentadas da seguinte forma:

- o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo será apresentado em OCI; e
- o restante valor da variação no justo valor será apresentada em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na "Margem financeira" com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

2.4.5 Outros passivos financeiros (IFRS 9)

Esta categoria inclui todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados, nomeadamente os recursos de bancos centrais, de outras instituições de crédito e de clientes.

Estes passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu justo valor acrescido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção. Subsequentemente, estes activos financeiros são mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efectivo.

2.4.6 Instrumentos financeiros derivados (IFRS 9)

Os instrumentos financeiros derivados são registados ao justo valor, na data em que o Banco negocia os contratos e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os justos valores são obtidos através de preços de mercado cotados em mercados activos, incluindo transacções de mercado recentes, e modelos de avaliação, nomeadamente: modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções. Os derivados são considerados como activos quando o seu justo valor é positivo e como passivos quando o seu justo valor é negativo.

Certos derivados embutidos em outros instrumentos financeiros, como seja a indexação da rentabilidade de instrumentos de dívida ao valor das acções ou índices de acções, são bifurcados e tratados como derivados separados, quando o seu risco e características económicas não sejam claramente relacionadas com os do contrato hospedeiro e este não seja mensurado ao justo valor com variações reconhecidas em resultados. Estes derivados embutidos são mensurados ao justo valor, com as variações subsequentes reconhecidas na demonstração de resultados.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor teórico (valor nominal).

À data de 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o BAIE não possui qualquer instrumento financeiro derivado.

2.4.7 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

As reclassificações de activos financeiros só poderão ocorrer quando a entidade alterar o seu modelo de negócio de gestão de activos financeiros, alterações essas que se espera que sejam muito pouco frequentes. Nesse caso, todos os activos financeiros afectados deverão ser reclassificados. A reclassificação deve ser aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo reexpressar quaisquer ganhos, perdas (incluindo ganhos ou perdas de imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos. A IFRS 9 não permite a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral ou quando a opção pelo justo valor foi exercida para activos ou passivos financeiros.

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

2.5 Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões e outros réditos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações (nota 29).

2.6 Outros activos tangíveis (IAS 16)

Os outros activos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações e perdas por imparidade. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o número de anos de vida útil esperada, os quais se situam dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal Portuguesa, como a seguir se indica:

	Número de anos
Imobilizações em edifícios arrendados	10
Equipamento	3 a 5
Outras imobilizações tangíveis	4 a 12

O custo de aquisição inclui despesas que sejam directamente atribuíveis à aquisição dos bens. As despesas de manutenção e reparação são reconhecidas como custo do exercício, na rubrica de “Gastos gerais administrativos”.

De acordo com a IAS 16, estes activos encontram-se sujeitos a testes de imparidade sempre que se verifiquem eventos ou circunstâncias que indiciem que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável resulta do maior entre dois valores, o valor de mercado do activo deduzido de custos e o seu valor de uso.

As perdas por imparidade de activos tangíveis são reconhecidas em resultado do exercício.

2.7 Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende os custos de aquisição, desenvolvimento e implementação de *software* para ser utilizado na actividade do Banco.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade e depreciações pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de *software* são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

O Banco não reconhece activos intangíveis gerados internamente.

As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas em resultado do período.

2.8 Investimentos em associadas (IAS 27 e IAS 28)

As associadas são entidades nas quais o Banco detém entre 20% e 50% dos direitos de voto, ou sobre as quais o Banco exerça influência significativa. Quando a quota-parte das perdas de uma associada excede o investimento na associada, o Banco reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da associada.

Os investimentos em associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Esta rubrica inclui a participação de 17% do capital e direito de voto numa empresa em que o BAIE exerce influência significativa. Este activo é registado ao custo (nota 13).

A participação financeira é expressa em moeda estrangeira tendo sido convertida para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor à data da respectiva aquisição (nota 2.3).

O valor recuperável dos investimentos em associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

2.9 Impostos sobre lucros (IAS 12)

O BAIE está sujeito ao regime fiscal consignado no Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, excepto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos directamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício às taxas de imposto legalmente em vigor em Portugal para o período em que reportam os resultados, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Os impostos diferidos correspondem ao montante do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal. Caso se verifiquem prejuízos fiscais reportáveis e créditos fiscais, estes são também registados como activos por imposto diferido.

Os passivos por impostos diferidos são registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos activos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais.

À presente data, de acordo com a legislação portuguesa, os prejuízos fiscais ocorridos em exercícios iniciados em ou após 2014 são reportáveis durante um período de 12 anos e os incorridos em 2017 e 2018 num prazo de 5 anos, (5 anos para os incorridos até 2012 e 2013) após a sua ocorrência, sendo susceptíveis de dedução com o limite de 70% dos lucros fiscais gerados durante esse período.

Não são registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

Não são igualmente registados activos por impostos diferidos referentes a participações financeiras em associadas, por não ser provável que a diferença reverta no futuro previsível.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do BAIE dizem respeito a provisões / imparidades temporariamente não dedutíveis, activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e benefícios a empregados de longo prazo.

Os impostos diferidos são calculados utilizando taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

2.10 Benefícios dos empregados (IAS 19)

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados. Os principais benefícios de empregados são pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde pós-emprego, outros e benefícios de longo prazo e benefícios de curto prazo:

2.10.1 Pensões de reforma e de sobrevivência e encargos com saúde pós emprego

De acordo com o Plano de Pensões anexo ao contrato de adesão ao Fundo de Pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., o BAIE assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores que se encontram abrangidos em matéria de segurança social pelo Acordo Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector Bancário Português (ACTV) ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência. Presentemente, estas prestações consistem numa percentagem crescente do número de anos de serviço do colaborador na banca, aplicada aos seus salários. Nesta medida, o plano classifica-se como um plano de benefício definido.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa a 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos desde essa data pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere apenas ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Face ao carácter de complementaridade previsto nas regras do ACTV, o Banco continua a garantir a diferença entre o valor dos benefícios que sejam pagos ao abrigo do Regime Geral da Segurança Social para as eventualidades integradas e os previstos nos termos do referido Acordo.

O BAIE determina numa base anual o valor total destas responsabilidades, através de cálculos efectuados por actuários independentes, utilizando o método *“Unit Credit Projected”*, e pressupostos actuariais considerados adequados (nota 30). O valor das responsabilidades inclui, para além dos benefícios com pensões de reforma e sobrevivência, os benefícios com cuidados médicos pós-emprego (Serviços de Assistência Medico-Social - SAMS).

Os pressupostos actuariais têm por base as expectativas de crescimento dos salários e das pensões e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas por algumas instituições que operam no mercado financeiro português. A taxa de desconto utilizada na actualização das responsabilidades reflecte as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Até 4 de Janeiro de 2011 as responsabilidades eram exclusivamente financiadas por um fundo de pensões, sendo reconhecido em balanço na rubrica “Outros passivos” ou “Outros activos” o montante correspondente à diferença entre o valor actual das responsabilidades e o justo valor dos activos do fundo de pensões à data do balanço, caso aplicável, ajustado pelos ganhos e perdas actuariais diferidos, consoante o valor dessa diferença seja positivo ou negativo. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus activos à data de balanço. Da aplicação do acima referido Decreto-Lei n.º1-A/2011, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo fundo de pensões, na parte respeitante a responsabilidade por serviços passados até 4 Janeiro de 2011, e pela Segurança Social, na parte respeitante a serviços passados após essa data. Assim, a partir de 2011, o custo do serviço corrente e o acréscimo anual de responsabilidades por serviços passados reduziram-se e o Banco, desde o início desse ano, passou a suportar um encargo adicional que corresponde a uma taxa (Taxa Social Única - TSU) de 23,75% que incide sobre a generalidade das retribuições pagas aos seus empregados abrangidos pelo ACTV.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidos na rubrica de “Resultados Transitados” em capital próprio, e apresentados na Demonstração de Rendimento Integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Adicionalmente, o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal obriga a um financiamento integral das responsabilidades com pensões em pagamento e a um nível de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de colaboradores no activo.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros da totalidade das responsabilidades; e
- rendimento esperado do fundo de pensões.

2.10.2 Outros benefícios de longo prazo

Nos termos da cláusula 150 do ACTV, o Banco assumiu a responsabilidade de atribuir aos seus colaboradores que se encontrem abrangidos neste regime e se encontrem no activo, no ano em que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço, um prémio de antiguidade correspondente a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efectiva, respectivamente. Por outro lado, na data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio de antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

O Banco determina anualmente o valor actual das responsabilidades passadas com prémios de antiguidade através de avaliações efectuadas por actuários qualificados e independentes utilizando o método de “*Project Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e uma tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades. Estes pressupostos são iguais aos utilizados no cálculo da responsabilidade por pensões de reforma.

Contabilisticamente, o Banco regista o montante das responsabilidades apuradas como um encargo a pagar (nota 19) por contrapartida de resultados do exercício. Os pagamentos efectuados ao trabalhador abatem ao valor de provisão constituída.

Os custos com pessoal do Banco incluem os seguintes custos relativos a responsabilidades por prémios de antiguidade:

- custo do serviço corrente (custo do ano); e
- custo dos juros.

2.10.3 Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo (vencimentos e encargos com vencimentos) são registados pelo valor não descontado em “Custos com pessoal” (nota 26) no período a que respeitam de acordo com o regime contabilístico do acréscimo.

2.11 Provisões e passivos contingentes (IAS 37)

Uma provisão deve ser reconhecida quando se verifique i) uma obrigação presente (legal ou construtiva) ii) resultante de um acontecimento passado, relativamente à qual se verifique iii) uma forte probabilidade de se efectuar um dispêndio de recursos e que seja iv) quantificável de um modo fiável.

Quando não seja provável a ocorrência de um dispêndio de recursos, ou a estimativa da quantia da obrigação não possa ser apurada de forma fiável, estamos perante um passivo contingente, que apenas deve ser sujeito a divulgação, a menos que seja remota a probabilidade de ocorrência.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas obrigações deixem de se observar.

2.12 Activos recebidos em dação por recuperação de créditos

Os activos recebidos em dação por recuperação de créditos, que podem corresponder a imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação em pagamento, são classificados na rubrica de “Outros activos” e são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação.

Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor entre o valor do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são depreciados. As perdas não realizadas com estes activos assim determinadas são registadas em resultados. São obtidas avaliações regulares, que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações seja inferior ao valor contabilístico. A reversão subsequente das perdas não realizadas tem por limite o valor do reconhecimento inicial dos activos recebidos em dação por recuperação de créditos.

As mais-valias potenciais em activos recebidos em dação por recuperação de crédito não são reconhecidas em balanço.

2.13 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões (IFRS 15)

A IFRS 15 redefine os princípios de reconhecimento de rédito e é aplicável a todos os contratos com clientes que não sejam contratos no âmbito de outras normas.

A IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas (identificação do contrato com o cliente, identificação das obrigações de desempenho, determinação do preço da transacção, alocação do preço da transacção e reconhecimento do rédito) para contabilizar o rédito proveniente de contratos com clientes e requer o reconhecimento desse rédito no valor da contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da prestação de serviços ao cliente.

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- i) quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- ii) quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído; e
- iii) quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

Muitas das fontes de rédito do Banco (por exemplo, rédito de juros, ganhos e perdas em instrumentos financeiros) estão fora do âmbito da IFRS 15, pelo que a contabilização desses fluxos não alterou com a adopção da IFRS 15. Os fluxos de rédito do Banco que estão no âmbito da IFRS 15 referem-se essencialmente a rendimentos de serviços e comissões divulgados na Nota 22.

2.14 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.15 Adopção da norma IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Esta norma insere-se no projecto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em Novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que tem envolvido todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio que pode implicar.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

Instrumentos Financeiros

Em Julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. A IFRS 9 entra em vigor para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018, com permissão para adopção antecipada, e vem substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Em Outubro de 2017, o IASB emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efectivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de Janeiro de 2019, com adopção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9, conforme emitida em Julho de 2014 e adoptou antecipadamente as modificações entretanto efectuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de Janeiro de 2018. O impacto (antes de impostos) da adopção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco com referência a 1 de Janeiro de 2018 é negativo em aproximadamente Euros 504 mil.

Avaliação do modelo de negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de Janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objectivos estabelecidos para o portfolio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos activos financeiros à duração dos passivos que financiam estes activos ou na realização de cash flows através da venda dos activos;
- a forma como a performance do portfolio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afectam a performance do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – *e.g.* em que medida a compensação depende do justo valor dos activos sob gestão ou dos *cash flows* contratuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os *cash flows* são obtidos.

Os activos financeiros detidos para negociação e os activos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção (*Fair Value Option*) são mensurados ao FVTPL em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais (HTC) nem para recolha de *cash flows* contratuais e venda desses activos financeiros (*HTC and Sell*).

Avaliação se os *cash flows* contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do activo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à actividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a activos específicos (*e.g.* contratos com cláusulas que impedem o acesso a activos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Um contrato com possibilidade de pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se o montante de pagamento antecipado representar os valores não pagos de capital e de juros sobre o montante de capital em dívida (*accrual*), podendo incluir também uma compensação razoável pela antecipação de pagamento (*i.e.* custo administrativo ou *servicing fee* incorrido pelo cancelamento antecipado do contrato).

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se i) o activo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual, ii) o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado), e iii) o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

Avaliação do impacto

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração de activos financeiros detidos a 1 de Janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Crédito a clientes e Aplicações em Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 foram mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, são, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estavam classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39, no âmbito da IFRS 9, foram mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Os instrumentos de capital que eram classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39, são mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. O BAIE optou por não designar irrevogavelmente nenhum instrumento de capital como FVOCI no momento da transição.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos activos financeiros do Banco (activos financeiros mensurados ao custo amortizado *versus* activos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

A maioria dos activos financeiros disponíveis para venda foram reclassificados para a carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) (EUR 205.066.730). Os activos financeiros que não foram considerados válidos nos testes SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) foram reclassificados para a categoria de activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados (FVTPL) (EUR 1.481.009).

Relativamente aos investimentos detidos até à maturidade, uma vez que quase a sua totalidade manteve a sua abordagem em termos de modelo de negócio, estes foram reclassificados para a carteira de outros activos financeiros ao custo amortizado (EUR 25.786.189), com excepção de uma obrigação subordinada que não cumpre com os critérios de SPPI e, por este motivo, foi reclassificada para a rubrica de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor (FVTPL) (EUR 152.948).

ACTIVO	IAS 39		IFRS 9				
	31-dez-17	FVOCI		FVTPL		Custo amortizado	
		Reclassificação	Remensuração	Reclassificação	Remensuração	Reclassificação	Remensuração
Ativos financeiros obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	-	1.669.043	(35.086)	-	-	1.633.957
Activos financeiros disponíveis para venda	206.547.739	(206.547.739)	-	-	-	-	-
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	205.066.730	-	-	-	-	205.066.730
Outros activos financeiros ao custo amortizado	-	-	-	-	25.786.189	-	25.786.189
Investimentos detidos até à maturidade	25.939.137	-	-	-	(25.939.137)	-	-
	232.486.876	(1.481.009)	1.669.043	(35.086)	(152.948)	-	232.486.876

Os impactos registados em capitais próprios a 1 de Janeiro de 2018 apresentam a seguinte natureza:

ACTIVO	Impacto transição IFRS 9		
	Resultados Transitados	Reserva de Justo Valor	Capitais Próprios
Reclassificação ganhos de instrumentos de capital	(98 284)	98 284	-
Activos ao FVTPL - Remensuração Imparidade	(35 086)	-	(35 086)
Disponibilidades em IC's	(4 561)	-	(4 561)
Títulos	(24 966)	24 966	-
Papel Comercial	(11 652)	-	(11 652)
Aplicações em IC's	(218 653)	-	(218 653)
Outros devedores	(1 615)	-	(1 615)
Crédito a clientes	(419 076)	-	(419 076)
Provisões para rubricas extrapatrimoniais	186 777	-	186 777
Impacto Fiscal	141 658	(22 762)	118 896
	(485 459)	100 488	(384 971)

O impacto fiscal estimado de Euros 118.896, teve por base as regras fiscais actualmente em vigor, dado que a Autoridade Tributária ainda não se pronunciou relativamente a eventuais enquadramentos fiscais específicos para os impactos apurados na referida transição.

O Banco de Portugal emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitiam optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adopção da norma no capital regulamentar:

- Período de transição do impacto total durante um período de 5 anos, com base nas seguintes percentagens para algumas componentes: 5% em 2018, 15% em 2019, 30% em 2020, 50% em 2021 e 75% em 2022;
- Reconhecimento da totalidade do impacto na data da adopção.

O Banco decidiu adoptar a segunda abordagem pelo que o impacto da adopção da IFRS 9 no capital regulamentar do Banco foi integralmente reconhecido na data da adopção da IFRS 9.

O Banco aplicou a excepção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de activos e passivos financeiros resultantes da adopção da IFRS 9 foram reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de Janeiro de 2018.

A avaliação da adopção foi efectuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial, nomeadamente:

- a) a determinação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido;
- b) a designação e revogação de designações prévias de certos activos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
- c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI.

2.16 IFRS 16 - Locações

Conforme descrito na nota 2.1, o Banco adoptou a IFRS 16 - Locações em 1 Janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de Dezembro de 2018, no entanto, a sua implementação não afectou materialmente as Demonstrações Financeiras do Banco.

A norma introduziu um modelo único para a contabilização das locações no Balanço. Nesse sentido, o Banco, na óptica de locatário, reconheceu activos sob direito de uso, os quais representam os seus direitos de usar os activos subjacentes e passivos da locação representativos das suas obrigações de efectuar pagamentos de locação. A contabilização enquanto locador permanece inalterada face às políticas contabilísticas já existentes, sendo que o Banco em 2019 e 2018 não realizou operações de locação na qualidade de locador.

O Banco adoptou a IFRS 16 utilizando a abordagem Retrospectiva Modificada, abordagem que não implica um impacto nos fundos próprios dado que, à excepção dos pagamentos de locação prévios ou acrescidos relacionados com essa locação reconhecidos na Demonstração da posição financeira imediatamente antes da data de aplicação inicial, não existem diferenças entre o direito de uso do bem e o passivo da locação no momento do reconhecimento inicial (1 de Janeiro de 2019). Desta forma, a informação comparativa apresentada relativa a 2018 não foi reexpressa - *i.e.* é apresentada, tal como anteriormente reportada, de acordo com a IAS 17 e as interpretações relacionadas. Os detalhes das alterações nas políticas contabilísticas são divulgados nos pontos seguintes.

A. Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do activo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um activo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse activo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

B. Como locatário

Na óptica do locatário o Banco anteriormente classificava as locações como locações operacionais ou locações financeiras, com base na avaliação geral sobre se a locação transfere substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade dos activos subjacentes. Actualmente, de acordo com a IFRS 16, o Banco reconhece activos sob direito de uso e passivos da locação para algumas classes de activos - *i.e.* estas locações são reconhecidas no Balanço do Banco.

O Banco reconhece um activo sob direito de uso e um passivo da locação na data de início da locação.

Activos sob direito de uso

Os activos sob direito de uso são inicialmente mensurados ao custo e, subsequentemente, ao custo deduzido de quaisquer depreciações e perdas de imparidade acumuladas e ajustados de quaisquer remensurações do passivo da locação.

O Banco apresenta os activos sob direito de uso na rubrica de "Outros activos tangíveis", isto é, na mesma linha de itens que apresenta os activos subjacentes da mesma natureza que são sua propriedade.

Passivos da locação

O passivo da locação é inicialmente mensurado ao valor actual dos pagamentos de locação a ser pagos ao longo do prazo de locação, descontados à taxa implícita da locação ou, caso a taxa não possa ser facilmente determinada, à taxa incremental de financiamento do Banco. Geralmente, o Banco utiliza a sua taxa incremental de financiamento como taxa de desconto.

O passivo da locação é subsequentemente incrementado pelo custo com juros no passivo da locação e diminuído pelos pagamentos de locação efectuados. É remensurado (e calculado o respectivo ajustamento relacionando os activos sob direito de uso) quando existir alteração nos pagamentos futuros de locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, uma alteração na estimativa do montante expectável a pagar sob uma garantia de valor residual, ou se apropriado, alterações na avaliação sobre se uma opção de compra ou de prorrogação é razoavelmente certa de ser exercida ou uma opção de rescisão é razoavelmente certa de não ser exercida.

O Banco apresenta os passivos da locação na rubrica de "Outros passivos" na demonstração da posição financeira.

Julgamento na determinação do prazo da locação

O Banco aplicou julgamento para determinar o prazo de locação de alguns contratos, nos quais se encontra na posição de locatário, os quais incluem opções de prorrogação e rescisão. O Banco determina o prazo da locação como o período não cancelável, durante o qual tem o direito de utilizar um activo subjacente, juntamente com os períodos abrangidos por uma opção de prorrogar a locação se existir uma certeza razoável de exercer essa opção e os períodos abrangidos por uma opção de rescisão se existir uma certeza razoável de não exercer essa opção. A avaliação se o Banco irá ou não exercer tais opções terá impacto no prazo da locação, o que afectará significativamente o montante dos passivos da locação e dos activos sob direito de uso reconhecidos.

O Banco tem a opção, nomeadamente nos contratos de arrendamento de imóveis, de arrendar os activos por prazos adicionais. O Banco aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo exercer a opção de prorrogação, ou seja, considera todos os factores relevantes que criam um incentivo económico para o exercício ou não da mesma.

Anteriormente, o Banco classificava as locações imobiliárias como locações operacionais de acordo com a IAS 17. Algumas locações incluem opções de prorrogação da locação por períodos adicionais após o término do período não cancelável. Algumas locações também prevêem pagamentos de renda adicionais em função das alterações índice de preços do consumidor.

Na transição, para as locações classificadas como locações operacionais de acordo com a IAS 17, os passivos da locação foram mensurados ao valor actual dos pagamentos da locação remanescentes, descontados à taxa incremental de financiamento do Banco a 1 de janeiro de 2019. Os activos sob direito de uso são mensurados pelo montante equivalente ao passivo da locação, ajustado pelo montante de quaisquer pagamentos antecipados ou acumulados de locação - o Banco adoptou esta abordagem para todas as outras locações.

C. Como locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

D. Impacto nas Demonstrações Financeiras

A adopção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:

- i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
- ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de activos de baixo valor (actualmente o Banco não possui este tipo de contratos); e
- iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos activos sob direito de uso.

- no balanço:

- i) registo em Outros activos tangíveis, pelo reconhecimento dos activos sob direito de uso; e
- ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.

- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de actividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de activos de baixo valor e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de activos de baixo valor e a rubrica (Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações.

- i) Impactos na transição

Na transição para a IFRS 16, o Banco reconheceu os activos sob direito de uso e passivos da locação. O impacto na transição é detalhado abaixo:

<i>em Euros</i>	1 de Janeiro de 2019
Activos sob direito de uso (apresentados em Outros activos tangíveis)	
Imóveis	2 337 437
Viaturas	68 583
Passivos da locação (apresentados em Outros passivos)	
Imóveis	2 313 412
Viaturas	68 583

Na mensuração dos passivos da locação o Banco descontou os pagamentos da locação utilizando a sua taxa de incremental de financiamento a 1 de Janeiro de 2019.

- ii) Impactos para o período

Como resultado da aplicação da IFRS 16, em relação às locações que foram previamente classificadas como locações operacionais, e por via da contabilização de novas locações no 1º semestre de 2019, o Banco reconheceu Euros 2.417.245 de activos sob direito de uso (líquidos de depreciações) e Euros 2.411.160 de passivos da locação a 30 de Junho de 2019.

Durante os 6 meses findos em 30 de Junho de 2019, o Banco reconheceu Euros 163.153 de encargos com depreciações e Euros 33.678 de encargos com juros das referidas locações.

2.17 Eventos Subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) Aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii) Aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Caixa	105 990	148 928
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	97 107 560	33 161 858
	97 213 550	33 310 786

A rubrica de Depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais ("SBCE"), que em 30 de Junho de 2019 ascendem a Euros 7.836.100 (31 de Dezembro de 2018: Euros 10.717.100). Estes depósitos são remunerados à taxa de referência definida pelo Banco Central Europeu ("BCE") para as operações principais de refinanciamento do Eurosistema (MRO) até ao montante necessário para o cumprimento das exigências do Sistema de Reservas Mínimas. O saldo dos depósitos constituídos que supere as exigências de Sistema de Reservas Mínimas é remunerado à taxa de referência definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (DF). Desde 16 de Março de 2016 a taxa de referência da MRO e da DF são de 0,00% e -0,40%, respectivamente.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	17 145 585	47 658 300
Disponibilidades sobre instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	24 263 764	43 085 683
Perdas por imparidade (notas 18 e 32)	(303)	(2 438)
	41 409 046	90 741 545

5. Activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (FVTPL)

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Instrumentos de capital		
Emitentes Privados Nacionais	128 236	128 236
Emitentes Privados Internacionais	213 556	408 821
Instrumentos de dívida		
Emitentes Privados Internacionais	167 280	160 190
Outros - fundos de investimento		
Emitentes Privados Nacionais	780 580	757 186
Emitentes Privados Internacionais	143 386	112 187
	1 433 038	1 566 620

Como referido na nota 2.4.4, a partir do dia 1 de Janeiro de 2018, por via da adopção da IFRS 9, os activos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, são mensurados ao justo valor através de resultados.

Os rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados foram registados na rubrica de "Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados" (nota 24).

6. Outros activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19		31-Dez-18	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Fundos de investimento				
Não residente	286 770	-	224 373	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados	-	(286 770)	-	(224 373)
	286 770	(286 770)	224 373	(224 373)

Na rubrica de "Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados" o recurso financeiro apresentado encontra-se relacionado e a caucionar na totalidade o activo subjacente (unidades de participação num fundo de investimento não residente) indicado no quadro.

O ganho e a perda, no primeiro semestre de 2019, associados aos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, resultantes de variações de justo valor do Fundo, foram de Euros 61.859 e Euros - 61.859, respectivamente.

7. Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)

A rubrica de Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
Emitentes Públicos Nacionais	5 340 434	10 320 484
Emitentes Privados Nacionais	3 447 881	602 212
Emitentes Públicos Internacionais	123 851 661	225 514 377
Emitentes Privados Internacionais	35 104 023	34 723 982
Juros a receber	271 458	423 087
	168 015 457	271 584 142

Em 30 de Junho de 2019, parte dos instrumentos de dívida, nomeadamente, de dívida pública portuguesa encontram-se compreendidos na *pool* de activos elegíveis para garantia de operações de política monetária do Eurosistema, de recurso a facilidades de liquidez de contingência ou de concessão de crédito intradiário (nota 29 e 32).

Uma parte menor destes títulos encontram-se dados em penhor a favor do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) para efeitos de substituição de parte da obrigação de pagamento da contribuição anual ao FGD através de prestação de compromisso irrevogável (nota 29 e 32). Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o valor destes títulos ascende a Euros 21.772.

Os rendimentos referentes a dividendos obtidos de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, bem como a realização de ganhos/perdas com transacções são contabilizados na rubrica de "Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" (nota 23).

Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o Banco não tem instrumentos de capital contabilizados na rubrica de Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A imparidade associada aos activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral é contabilizada nas rubricas de capital próprio, à semelhança do que acontece com a reserva de justo valor dos mesmos (nota 20).

8. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Aplicações em instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	17 574 692	34 934 498
Depósitos	233 464 675	232 041 048
Aplicações subordinadas	2 636 204	2 620 087
Juros a receber	216 548	388 419
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	12 302 285	56 768 559
Depósitos	166 520 211	262 882 096
Empréstimos	21 968 366	15 283 843
Outras aplicações	9 877 752	31 143 754
Juros a receber	259 410	540 947
Receitas com proveito diferido comissões	(18 331)	(58 121)
Total bruto	464 801 812	636 545 130
Imparidade (nota 18 e 32)	(218 119)	(215 419)
Total líquido de imparidade	464 583 693	636 329 711

O montante correspondente a “Aplicações subordinadas” constitui um conjunto de depósitos caução (nota 29) e que é referente à representação indirecta de outra instituição no sistema de compensação de pagamentos de transferências a crédito SEPA e de débitos directos SEPA, ambos STEP2.

O montante correspondente a “Outras aplicações” respeita essencialmente a descontos financeiros de cartas de crédito.

O montante referente a empréstimos é relativo a um financiamento concedido a um banco sul-africano.

As “Aplicações a muito curto prazo” têm um prazo máximo de vencimento de 2 dias úteis.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade no primeiro semestre de 2019 e 2018 são apresentados na nota 18.

9. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Activos financeiros ao custo amortizado		
Crédito não titulado		
Interno		
Empréstimos	43 850 259	46 494 136
Descobertos em depósitos à ordem	598 116	-
Externo		
Empréstimos	26 893 374	29 227 612
Descobertos em depósitos à ordem	395 420	396 266
Juros a receber	410 158	586 102
Juros antecipados	(19)	(52 347)
Comissões mensuralizadas	(366 248)	(347 638)
Crédito e juros vencidos	46 800	-
Total bruto	71 827 860	76 304 131
Imparidade para crédito a clientes (notas 18 e 32)	(2 078 026)	(1 880 026)
Total líquido de imparidade	69 749 834	74 424 105

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para crédito a clientes no primeiro semestre de 2019 e 2018 são apresentados na nota 18.

Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 esta rubrica apresenta a seguinte estrutura por sector de actividade:

	30-Jun-19		31-Dez-18	
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	598 116	0,7%	633 609	0,7%
Indústrias metalúrgicas	977 814	1,4%	804 617	1,1%
Construção	10 836 756	15,1%	9 676 544	12,7%
Comércio e reparações	10 398 483	14,5%	13 179 139	17,3%
Administração pública (regional e local)	13 667 672	19,0%	17 567 796	23,1%
Actividades financeiras e de seguros	13 637 229	19,0%	8 039 844	10,6%
Actividades imobiliárias	7 834 162	10,9%	9 665 645	12,7%
Outros serviços empresariais	9 958 992	13,9%	11 135 371	14,6%
Outras actividades e particulares	3 874 745	5,5%	5 415 449	7,1%
	71 783 969	100,0%	76 118 014	100,0%

Nota: inclui crédito e juros vencidos, não incluindo juros a receber, comissões mensualizadas e juros antecipados.

O montante referente a “Outros serviços empresariais” é relativo a actividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão.

10. Outros activos financeiros ao custo amortizado

A rubrica de Outros activos financeiros ao custo amortizado tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Outros activos financeiros ao custo amortizado		
Títulos emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida		
De outros emissores públicos nacionais	8 999 999	-
De outros residentes	25 454 987	33 249 728
Juros a receber	4 309	4 148
Juros pré-pagos	47	46
Total bruto	34 459 342	33 253 922
Imparidade (notas 18 e 32)	(14 473)	(15 043)
Total líquido de imparidade	34 444 869	33 238 879

11. Outros activos tangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2019 foi o seguinte:

	31-Dez-18			Vendas			30-Jun-19					
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Ajustamento Transição IFRS 16	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor Bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor Líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso												
Obras em imóveis arrendados	825 565	(41039)	784 526	-	1270	(41341)	-	-	-	826 835	(82 381)	744 454
Equipamento												
Mobiliário e material	162 797	(18 137)	144 660	-	4 556	(9 875)	-	-	-	167 353	(28 012)	139 341
Máquinas e ferramentas	4 395	(1 667)	2 728	-	-	(308)	-	-	-	4 395	(1975)	2 420
Equipamento informático	538 181	(333 463)	204 718	-	62 152	(46 858)	-	-	-	600 333	(380 321)	220 012
Instalações interiores	19 860	(10 417)	9 443	-	-	(495)	-	-	-	19 860	(10 912)	8 948
Equipamento de segurança	10 588	(1385)	9 203	-	-	(1509)	-	-	-	10 588	(2 894)	7 694
Outros equipamentos	698	(698)	-	-	-	-	-	-	-	698	(698)	-
Activos sob direito de uso												
Imóveis	-	-	-	2 337 437	22 342	(135 074)	-	-	-	2 359 779	(135 074)	2 224 705
Viaturas	-	-	-	68 583	152 036	(28 079)	-	-	-	220 619	(28 079)	192 540
Activos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1 562 084	(406 806)	1 155 278	2 406 020	242 356	(263 539)	-	-	-	4 210 460	(670 346)	3 540 114

A rubrica Activos sob Direito de Uso corresponde essencialmente a imóveis (sede do Banco em Lisboa e um escritório de representação no Porto) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 2.16.

O valor de Euros 22.342 relativo à aquisição de Activos sob direito de uso – imóveis, é referente à remensuração do passivo de locação por via da alteração dos pagamentos futuros decorrentes da actualização legal do valor da renda.

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-Dez-17			Vendas			30-Jun-18				
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Valor Bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor Líquido	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Imóveis em uso											
Obras em imóveis arrendados	2 12 836	(187 455)	25 381	-	(2 068)	-	-	-	2 12 836	(189 523)	23 313
Equipamento											
Mobiliário e material	205 547	(189 138)	16 409	6 544	(1747)	(43 148)	(36 464)	(6 684)	168 943	(154 421)	14 522
Máquinas e ferramentas	24 508	(23 420)	1088	-	(99)	(161)	(27)	(134)	24 348	(23 509)	839
Equipamento informático	732 925	(697 402)	35 402	134 947	(17 805)	(3 193)	(2 301)	(892)	864 679	(712 906)	151 773
Instalações interiores	211 531	(202 592)	8 939	-	(1048)	(7 554)	(6 220)	(1 334)	203 977	(197 421)	6 556
Equipamento de segurança	90 332	(88 480)	1852	-	(483)	-	-	-	90 332	(88 963)	1369
Outros equipamentos	5 209	(5 209)	-	-	(16)	-	-	-	5 208	(5 208)	-
Activos tangíveis em curso	-	-	-	643 499	-	-	-	-	643 499	-	643 499
	1 482 888	(1 393 696)	89 071	784 990	(23 266)	(54 056)	(45 012)	(9 044)	2 213 822	(1 371 951)	841 871

12. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2019 foi o seguinte:

	31-Dez-18			Aquisições	Amortizações do exercício	Imparidades	Transferências (Valor líquido)	30-Jun-19		
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido					Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	628 168	(269 616)	358 552	-	(92 544)	-	-	628 168	(362 160)	266 008
Activos intangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	628 168	(269 616)	358 552	-	(92 544)	-	-	628 168	(362 160)	266 008

O movimento ocorrido nesta rubrica no decorrer do primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-Dez-17			Aquisições	Amortizações do exercício	Imparidades	Transferências (Valor líquido)	30-Jun-18		
	Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido					Valor bruto	Amortizações e imparidade acumuladas	Valor líquido
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	947 969	(823 623)	124 346	57 560	(73 990)	-	-	1351 167	(897 613)	453 554
Outros activos intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Activos intangíveis em curso	345 638	-	345 638	-	-	-	(345 638)	-	-	-
	1 293 607	(823 623)	469 984	57 560	(73 990)	-	(345 638)	1 351 167	(897 613)	453 554

13. Investimentos em subsidiárias e associadas

Nesta rubrica encontra-se registado o valor correspondente à participação financeira numa empresa associada, Founton, Ltd (nota 2.8), o qual se resume como segue:

Participação efectiva (%)	Valor balanço BAIE (a)	Custo de aquisição em USD	Impacto da aplicação do método de equivalência patrimonial (b) (c)	
			Em reservas de reavaliação	No resultado líquido
17,0%	948 469	834 937	3 104 753	(346 006)

(a) Taxa de conversão EUR/USD é de 0,8803 referente a taxa *fixing* histórica à data de aquisição em Novembro de 2001.

(b) Taxa de conversão EUR/USD utilizada é de 1,1380 que corresponde à taxa *fixing* com referência a 30 de Junho de 2019.

(c) Valores apurados com base nas demonstrações financeiras não auditadas da associada com referência a 31 de Dezembro de 2018.

Com base numa estimativa para apuramento do justo valor da participação financeira efectuada pelo Conselho de Administração do Banco com referência a 30 de Junho de 2019, utilizando para o efeito informação financeira da empresa e o modelo de projecção de *cash flows* descontados, concluiu-se que o justo valor é superior ao valor de balanço, não existindo portanto qualquer evidência de imparidade ou necessidade de registar qualquer perda para esse efeito em relação ao montante do investimento reconhecido em balanço.

A 30 de Junho de 2019 os saldos em aberto nas demonstrações financeiras do Banco com a empresa participada encontram-se apresentados na nota 31.

O método da equivalência patrimonial não foi aplicado na mensuração da participação financeira por estarem reunidas todas as condições necessárias para a sua dispensa, tal como previstas no parágrafo 17 da IAS 28 (versão emendada 2011), nomeadamente:

- A entidade é uma subsidiária total ou parcialmente detida por outra entidade e os seus outros proprietários, incluindo aqueles que de outra forma não teriam direito a voto, foram informados de que a entidade não aplica o método da equivalência patrimonial e não objectaram a tal situação;
- Os instrumentos de dívida ou de capital próprio da entidade não são negociados num mercado público (uma bolsa de valores nacional ou estrangeira ou um mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais);
- A entidade não depositou nem está em vias de depositar as suas demonstrações financeiras junto de uma comissão de valores mobiliários ou de outra organização reguladora, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumentos num mercado público;
- A empresa-mãe final ou qualquer empresa-mãe intermédia da entidade produz demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que cumprem as IFRS.

No segundo semestre de 2018, o Banco recebeu dividendos da Founton, Ltd no montante de Euros 28.333.

Ver nota 35 – Eventos subsequentes.

14. Activos e Passivos por impostos

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	-	21 625
Em passivos	821 133	746 398
	821 133	768 023
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar	(1 172 130)	(318 850)
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em activos	(77 746)	-
	(1 249 876)	(318 850)

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o primeiro semestre de 2019 foi o seguinte:

	<u>31-Dez-18</u>	Reservas	Resultados (nota 28)	<u>30-Jun-19</u>
	Saldo inicial			Saldo final
Activos por imposto diferido				
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	21 625	(21 625)	-	-
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 20)	37 692	-	32 277	69 968
Imparidades (nota 18)	637 483	-	47 325	684 808
Provisões para outros riscos (nota 18)	27 675	-	(4 050)	23 625
Prémio antiguidade ACTV	8 803	-	49	8 852
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	34 745	-	(865)	33 880
	768 023	(21 625)	74 736	821 133
Passivos por imposto diferido				
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	-	(77 746)	-	(77 746)
	-	(77 746)	-	(77 747)
	768 023	(99 371)	74 736	743 387

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-Dez-17	Impacto de transição – IFRS 9	Reservas	Resultados (nota 26)	30-Jun-18
	Saldo inicial				Saldo final
Activos por imposto diferido					
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 20)	-	22 114	-	2 113	24 227
Imparidades (nota 20)	866 755	111 093	-	(227 327)	750 521
Provisões para outros riscos	397 717	-	-	(374 092)	23 625
Prémio antiguidade ACTV	8 706	-	-	240	8 946
Pensões de reforma e cuidados médicos pós-emprego	36 985	-	(4)	(240)	36 741
	1 310 163	133 207	(4)	(599 306)	844 060
Passivos por imposto diferido					
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	-	(33 093)	17 775	-	(15 318)
Activos financeiros disponíveis para venda	(10 331)	10 331	-	-	-
	(10 331)	(22 762)	17 775	-	(15 318)
	1 299 832	110 445	17 771	(599 306)	828 742

Apresentamos em seguida os prazos de expectativa de recuperação dos activos e passivos por impostos diferidos:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Activos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	821 133	768 023
Passivos por impostos diferidos		
Em mais de 12 meses	(77 746)	-
	743 387	768 023

15. Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Devedores e outras aplicações		
Outras aplicações		
Contribuições FGCT	5 290	3 896
Sector público administrativo		
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a recuperar	130 606	688 122
Outros (a)	425 000	425 000
Outros devedores diversos	2 662	2 199
Outros rendimentos a receber		
Créditos documentários	26 360	108 340
Seguros	85 220	37 740
Outros custos administrativos	139 843	172 686
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (notas 2.10.1 e 30)		
Pensões de reforma		
Responsabilidades por serviços passados	-	-
Valor patrimonial do fundo de pensões	-	-
Pós-emprego com cuidados médicos	-	-
Total bruto	814 981	1 437 983
Imparidade (nota 18)	(85 200)	(86 235)
Total líquido de imparidade	729 781	1 351 749

(a) O saldo da rubrica de devedores do “Sector público e administrativo – Outros” diz respeito essencialmente a um montante a receber da Administração Tributária e Aduaneira que resulta da aquisição em leilão de um imóvel adquirido em dação em pagamento de uma operação de crédito a um cliente na sequência de um processo de execução fiscal para pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente a esse mesmo imóvel. O saldo de Euros 425.000 corresponde ao valor de aquisição do imóvel líquido de IMI a pagar e dos respectivos juros de mora e coimas estimadas. A imparidade reconhecida, no montante de Euros 85.000, respeita essencialmente a uma estimativa de eventual perda no recebimento deste activo.

À data de 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões é inferior à responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 65.914 e Euros 46.721, respectivamente, sendo este reconhecido em balanço na rubrica de Outros passivos (notas 2.10.1 e 19).

16. Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Recursos de outros bancos centrais		
à ordem	-	3
a prazo	-	-
juros a pagar	-	-
	-	3
Recursos de instituições de crédito no país		
à ordem	29 760	29 949
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
à ordem	47 913 602	117 303 068
a muito curto prazo	8 787 346	-
a prazo	578 190 791	794 543 561
juros a pagar	916 833	999 157
	635 838 332	912 875 735
	635 838 332	912 875 738

O montante correspondente a Euros 103.674.095 (31 de Dezembro de 2018: Euros 233.645.089) incluído no saldo da rubrica de “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro – a prazo”, encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito a clientes, aplicações em instituições de crédito, créditos documentários abertos e linhas de crédito irrevogáveis (nota 29).

17. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Depósitos à ordem		
De outros residentes	38 713 805	33 471 496
De não residentes	45 084 333	36 114 466
Depósitos a prazo		
De outros residentes	28 774 170	30 117 229
De não residentes	39 558 737	36 646 461
Outros recursos	1 048 964	-
Juros a pagar	413 789	465 980
	153 593 798	136 815 632

O montante correspondente a Euros 1.097.948 (31 de Dezembro de 2018: Euros 1.461.651) incluído no saldo da rubrica de "Recursos de clientes e outros empréstimos", encontra-se a contra-garantir responsabilidades com operações de crédito sobre clientes e linhas de crédito irrevogáveis (nota 29).

18. Provisões e imparidade

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do primeiro semestre de 2019 foi o seguinte:

	31-Dez-18					30-Jun-19
	Saldo inicial	Reforços	Reposições /Reversões	Recuperações /(Utilizações)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 3)	2 438	1 629	(3 764)	-	-	303
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7 e nota 20)	24 913	6 119	(16 651)	-	1	14 382
Outros activos financeiros ao custo amortizado (nota 10)	15 043	10 783	(11 352)	-	(1)	14 473
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	215.419	308 303	(305 603)	-	-	218 119
Crédito a clientes (nota 9)	1 880 026	582 569	(384 568)	-	(1)	2 078 026
Imparidade Outros Activos (nota 15)	86 235	68	(1 103)	-	-	85 200
	2 224 074	909 471	(723 041)	-	(2)	2 410 503
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	95 350	2 352	(18 615)	-	-	79 087
Outras responsabilidades extrapatrimoniais	18 822	51 489	(11 323)	-	-	58 988
Outras provisões	3 443 991	49 232	-	(18 001)	-	3 475 222
	3 558 163	103 073	(29 938)	(18 001)	-	3 613 297
	5 782 237	1 012 544	(752 979)	(18 001)	(2)	6 023 800

O movimento ocorrido nestas rubricas no decorrer do primeiro semestre de 2018 foi o seguinte:

	31-Dez-17	Impacto				30-Jun-18
	Saldo	transição	Reforços	Reposições	Recuperações	Saldo final
	inicial	IFRS 9		/Reversões	/(Utilizações)	
		(nota 2.15)				
Imparidade						
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 3)	-	4 561	5 625	-	-	9 826
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7 e nota 20)	-	24 966	705	(1 008)	-	24 663
Activos financeiros detidos para venda (nota 7)	225 129	(225 129)	-	-	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado (nota 10)	-	11 652	6 494	(1 158)	-	16 988
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	95.765	218.653	212 789	(355 545)	-	171 662
Crédito a clientes (nota 9)	2 883 484	419 076	256 774	(1 197 207)	-	2 362 127
Imparidade Outros Activos (nota 15)	-	1 615	240	-	-	1 855
	3 204 378	455 394	482 627	(1 554 918)	-	2 587 121
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	304 445	(130 220)	141 208	(31 986)	(52 316)	231 131
Outras responsabilidades extrapatrimoniais	73 537	(56 557)	65 373	(59 972)	-	22 381
Outras provisões	2 393 000	-	52 196	-	-	2 445 196
	2 770 981	(186 777)	258 777	(91 958)	(52 316)	2 698 707
	5 975 359	268 617	741 044	(1 646 876)	(52 316)	5 285 828

Em 2018, montante de Euros 225.129 não tem impacto quer em resultados transitados quer em reservas de justo valor, uma vez que se tratou de uma utilização de imparidade no momento da transição para a IFRS 9 (o justo valor do título reclassificado foi o valor líquido de imparidade).

Os reforços e reversões de imparidade e provisões ocorridos no primeiro semestre de 2019 e 2018 decorrem do decurso normal da actividade do Banco.

A rubrica de “Provisões para responsabilidades extrapatrimoniais” é referente a provisões para garantias bancárias, cartas de crédito e linhas de crédito irrevogáveis.

A rubrica “Provisões – Outras” respeita a provisões para processos e contingências judiciais.

19. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Credores e outros recursos		
Sector público administrativo		
Retenção de impostos na fonte	77 254	108 784
Contribuições para a segurança social	47 674	44 415
Outras contribuições	254	215
Cobranças por conta de terceiros	1 428	1 176
Contribuições para outros sistemas de saúde (SAMS)	9 618	9 224
Credores diversos (a)	244 828	60 746
Despesas com encargos a pagar		
Por gastos com pessoal		
Encargos com férias e outros subsídios (b)	276 079	460 650
Outros encargos a pagar	63 289	274 900
Rendas a pagar (c)	2 411 160	-
Receitas com rendimento diferido		
De garantias prestadas (nota 29)	2 840	5 768
De créditos documentários (nota 29)	119 097	200 718
Responsabilidades com pensões e outros benefícios (nota 30)		
Responsabilidades pensões reforma (d)	2 979 493	2 960 300
Valor patrimonial do fundo de pensões (d)	(3 044 931)	(3 044 931)
Pós-emprego com cuidados médicos (d)	131 352	131 352
Benefícios de longo prazo - prémios de antiguidade	39 343	39 127
Operações passivas a regularizar (e)	(160 767)	7 821 894
	3 198 011	9 074 338

a) À data de 30 de Junho de 2019, o valor correspondente a Credores Diversos diz respeito essencialmente a valores a pagar a fornecedores, sem antiguidade, que foram liquidados nos primeiros dias do mês de Julho.

b) De acordo com a legislação vigente em Portugal, os colaboradores têm anualmente direito a um mês de férias e a um mês de subsídio de férias, direito esse adquirido no ano anterior ao do seu pagamento. Assim, esta responsabilidade é registada no período em que os colaboradores adquirem o respectivo direito, independentemente da data do respectivo pagamento.

c) No primeiro semestre de 2019, a rubrica Rendas a pagar corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16 e conforme descrito na política contabilística 2.16.

Os passivos de locação, apresentados por maturidade contratual, são os seguintes:

Inferiores a 1 ano	-
1 a 5 anos	224 107
Superiores a 5 anos	2 187 053
Total do passivo de locação no Balanço a 30 de Junho de 2019	2 411 160

d) À data de 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o montante correspondente ao valor patrimonial do fundo de pensões é inferior à responsabilidade que o Banco assume por serviços passados em Euros 65.914 e Euros 46.721, respectivamente, sendo este reconhecido em balanço na presente rubrica de Outros passivos - nota 2.10.1.

e) À data de 31 de Dezembro de 2018, o valor de operações passivas a regularizar respeita essencialmente a operações de sala de mercados cuja data de liquidação ocorreu apenas no dia 2 de Janeiro de 2019.

20. Capital próprio

	30-Jun-19	31-Dez-18
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas de reavaliação		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida (nota 7)	344 530	(96 086)
Instrumentos de capital	-	-
Outros (nota 7)	-	-
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9) (nota 7)	14 382	24 913
Reservas por impostos diferidos (nota 14)		
Por diferenças temporárias		
De activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral	(77 746)	21 625
	281 166	(49 548)
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva legal	8 380 461	7 198 948
Resultados transitados		
Aprovados	30 961 556	26 235 502
Alterações políticas contabilísticas		
Ajustamentos de transição IFRS1 - NCA (em 2006)	830 264	830 264
Eliminação regra corredor IAS 19 (em 2011)	14 503	14 503
Responsabilidade de sobrevivência e invalidez	(749 709)	(749 709)
Entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (em 2016)	2 490 579	2 490 579
Ajustamentos de transição IFRS9	(627 117)	(627 117)
Ajustamentos de transição IFRS9 - Impacto fiscal	141 657	141 658
Ganhos e perdas actuariais acumulados (notas 2.10.1 e 30)	(506 624)	(506 625)
Correcção de erros contabilísticos (em 2012)	2 249 114	2 249 114
	43 184 684	37 277 117
Resultado do exercício	2 195 828	5 907 569
	85 661 678	83 135 138

O capital, totalmente subscrito e realizado, encontra-se representado por 8.000.000 acções, escriturais e nominativas, com o valor nominal de Euros 5 cada. A 30 de Junho de 2019, o Banco Angolano de Investimentos, S.A., instituição de crédito residente em Angola, detém 99,99% do capital do Banco.

Nos termos definidos no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de Dezembro e respectivas alterações subsequentes, o Banco deve dispor de uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de reserva legal, até ao limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

No primeiro semestre de 2019, movimentação das reservas de reavaliação foi a seguinte:

	30-Jun-19
Saldo inicial a 31 de Dezembro de 2018	(49 548)
Variação do justo valor	440 616
Impostos diferidos reconhecidos no exercício em reservas	(99 371)
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	(10 531)
Saldo final a 30 de Junho de 2019	281 166

Conforme referido na nota 2.16, a adopção da IFRS 16 não implicou impacto nos fundos próprios do Banco, atendendo a que foi adoptada a abordagem retrospectiva modificada.

No exercício de 2018, movimentação das reservas de reavaliação foi a seguinte:

	31-Dez-18
Saldo inicial a 31 de Dezembro de 2017	35 748
Impacto da adopção da IFRS 9	100 488
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	136 236
Variação do justo valor	(240 449)
Impostos diferidos reconhecidos no exercício em reservas	54 718
Ajustamento risco de crédito de activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	(53)
Saldo final a 31 de Dezembro de 2018	(49 548)

21. Margem financeira

	30-Jun-19	30-Jun-18
Juros e rendimentos similares em		
Activos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	6 951 610	4 302 863
Crédito a clientes	1 901 992	2 045 056
Outros activos financeiros ao custo amortizado	56 555	62 960
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	2 695 793	1 623 993
	11 605 950	8 034 872
Juros e gastos similares de		
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Recursos de instituições financeiras	(6 927 334)	(3 643 980)
Recursos de clientes	(328 185)	(261 844)
Despesas com juros sobre activos (a)	(53 688)	(122 557)
Juros de locações (b)	(33 665)	-
Comissões pagas ao custo amortizado de		
Comissão Gestão Carteira AFJORI (c)	(9 452)	(56 331)
Crédito a clientes	(210)	-
	(7 352 534)	(4 084 712)
Margem financeira	4 253 416	3 950 160

a) Saldo referente aos juros dos depósitos à ordem junto do Banco de Portugal que excedem as exigências de Reservas Mínimas. Este remanescente é remunerado à taxa definida pelo BCE para a facilidade permanente de depósito (-0,40%).

b) A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 2.16.

c) Comissão referente à gestão da carteira de activos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral.

22. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Rendimentos de serviços e comissões:		
Por garantias prestadas	2 706 853	1 185 226
Por compromissos assumidos perante terceiros	-	2 659
Por serviços prestados	1 190 101	1 148 367
	3 896 954	2 336 252
Encargos com serviços e comissões:		
Por serviços prestados por terceiros	(403 365)	(338 745)
	(403 365)	(338 745)
	3 493 589	1 997 507

23. Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

A rubrica Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Ganhos (perdas) em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
Residente	12 810	38 644
Não residente	121 084	(5 048)
	133 894	33 596

No primeiro semestre de 2019 e de 2018, os “Resultados de activos financeiros contabilizados ao justo valor através de outro rendimento integral” são explicados essencialmente por ganhos na alienação de instrumentos de dívida.

24. Resultados de activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Ganhos (perdas) em activos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital		
Não residente	(197 779)	35 915
Instrumentos de dívida		
Não residente	7 184	9 329
Outros - fundos de investimento		
Residente	23 395	22 229
Não residente	30 928	(11 114)
	(136 272)	56 359

No primeiro semestre de 2018, o Banco obteve resultados com dividendos no montante de Euros 57.696 em activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados.

25. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Outros proveitos de exploração		
Recuperação de créditos Incobráveis	4 822	-
Prestação de serviços diversos	12 522	11 334
Outros proveitos de exploração	450	509
	17 794	11 843
Outros custos de exploração		
Quotizações	(910)	(1 723)
Contribuições para o Fundo Garantia de Depósitos	(235)	(235)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(439 388)	(357 719)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(434 843)	(309 831)
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	(115 684)	(96 705)
Contribuição extraordinária sobre o sector bancário	(1 048 964)	(922 228)
Outros Impostos indirectos e taxas	(7 640)	(5 613)
Outros encargos e gastos operacionais	(5 224)	(5 748)
	(2 052 888)	(1 699 802)
Outros resultados de exploração - Total	(2 035 094)	(1 687 959)

Os gastos incorridos nas rubricas Contribuições para o Fundo de Resolução (CFR) e para o Fundo Único de Resolução (CFUR), e Contribuição extraordinária sobre o sector bancário, são reconhecidos em custos no momento gerador da responsabilidade (aplicação da IFRIC 21 – Taxas).

A rubrica Contribuição extraordinária sobre o sector bancário é apurada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre:

- (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e
- (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objectiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual *ex-ante* efectuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”) e é financiado por contribuições *ex-ante* efectuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária.

As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições. Ao apurar as contribuições *ex-ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num factor de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição. De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex-ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de Junho de cada ano.

26. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	(377 500)	(271 500)
Remuneração de empregados	(697 840)	(652 051)
Encargos sociais obrigatórios com remunerações pagas	(294 040)	(258 883)
Responsabilidades com planos de pensões:		
Planos de pensões ACTV (Benefício definido) (Nota 30)	(15 179)	(18 387)
Outros custos com pessoal	(21 028)	(12 365)
	(1 405 587)	(1 213 186)

O número de efectivos apresenta a seguinte estrutura:

	30-Jun-19		30-Jun-18	
	Média do período	Final do período	Média do período	Final do período
Administradores executivos	3	3	3	3
Administradores não executivos	1	1	1	1
Quadros superiores	10	10	9	9
Outros quadros e colaboradores	31	31	23	22
Total	45	45	36	35

Com excepção de um dos membros do Conselho de Administração, o Banco não assume quaisquer compromissos em matéria de pensões de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou sobrevivência, adiantamentos, créditos ou garantias de qualquer espécie para com os membros dos Conselhos de Administração e de Fiscalização. Relativamente ao administrador Omar José Mascarenhas de Moraes Guerra, o Banco assume o compromisso de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV (nota 30).

A partir do exercício de 2015, os administradores executivos com contrato de trabalho suspenso com o Banco e que, por força desta qualidade, beneficiem do plano de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores do Banco abrangidos em matéria de segurança social pelo ACTV (nota 30), têm direito a um benefício complementar de reforma, em regime de contribuição definida, para o qual o Banco contribui com um valor correspondente a 7% do valor total da remuneração paga no ano anterior. Estas contribuições são realizadas através da aquisição, em nome do beneficiário, de unidades de participação do fundo de pensões que financia as responsabilidades do Banco em matéria de pensões de reforma dos seus colaboradores, nos termos acordados no âmbito do ACTV, ou de outro fundo de pensões aberto disponível no mercado.

27. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Serviços especializados	(719 974)	(644 414)
Rendas e alugueres	(22 566)	(205 387)
Comunicações	(120 286)	(146 066)
Conservação e reparação	(13 945)	(50 740)
Deslocações, estadas e representação	(40 460)	(36 014)
Água, energia e combustíveis	(19 231)	(20 063)
Material de consumo corrente	(11 975)	(16 095)
Publicações e publicidade	(21 619)	(6 090)
Formação de pessoal	(27 705)	(2 565)
Seguros	(51 217)	(1 517)
Outros	(959)	(1 129)
	(1 049 937)	(1 130 080)

No primeiro semestre de 2019, a sub-rubrica “Serviços especializados” apresentou um aumento face ao período homólogo, atendendo essencialmente à necessidade de serviços de consultoria e ferramentas de apoio informático para a implementação de novos produtos e de outros projectos de carácter legal e regulamentar.

A 30 de Junho de 2019, a sub-rubrica “Rendas e alugueres” apresenta um montante inferior, atendendo ao efeito da adopção da IFRS 16 (que não se reflectiu em 30 de Junho de 2018 atendendo a que o BAIE adoptou a abordagem retrospectiva modificada).

28. Impostos sobre lucros

A taxa nominal de imposto decompõe-se como segue:

	30-Jun-19	31-Dez-18
IRC	21,0%	21,0%
Derrama Municipal	1,5%	1,5%
Derrama Estadual	3% a 9%	3% a 9%

A Derrama estadual é uma taxa adicional apenas aplicável à parte do lucro tributável superior a Euros 1.500.000. No primeiro semestre de 2019 e de 2018, o lucro tributável superior a Euros 1.500.000 e até Euros 7.500.000 é tributado a uma taxa adicional de 3% e o lucro tributável superior a Euros 7.500.000 e até 35.000.000 Euros é tributado a uma taxa adicional de 5%, o lucro tributável superior a 35.000.000 Euros é tributado a uma taxa de 9%.

No primeiro semestre de 2019 e de 2018, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a taxa efectiva de imposto medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do exercício antes daquela dotação, são apresentados de seguida:

	30-Jun-19	30-Jun-18
Impostos correntes		
Do exercício	(1 172 122)	(810 223)
Correcções de impostos de exercícios anteriores	26 990	(13 501)
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias (nota 14)	74 736	(599 306)
Total dos impostos em resultados	(1 070 396)	(1 423 030)
Resultado antes de impostos	3 266 225	3 279 015
Taxa efectiva de imposto	32,8%	43,4%

29. Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais apresentam a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Passivos eventuais		
Garantias e avales	804 501	1 212 809
Créditos documentários abertos	86 367 962	253 373 474
Activos dados em garantia (notas 6, 7 e 9)	4 236 975	9 220 859
Fianças	500	500
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	33 780 464	11 169 266
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	31 725 393	36 460 502
Activos e avales recebidos em garantia (notas 15 e 16)	170 166 163	311 777 874
Operações cambiais a liquidar	6 370 546	8 948 808
	333 452 504	632 164 092

A rubrica “Compromissos perante terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas irrevogavelmente a clientes, que não se encontram a ser utilizadas.

O valor apresentado na rubrica “Compromissos assumidos por terceiros – Linhas de crédito irrevogáveis” diz respeito a linhas de crédito concedidas a favor do Banco.

A rubrica de “Activos recebidos em garantia” apresenta em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 a seguinte decomposição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Depósitos caução (notas 8, 16 e 17)	105 058 813	235 331 114
Penhor e caução de títulos	15 439 037	20 507 991
Hipoteca de imóveis e terrenos	14 779 661	16 031 536
Avales e outras garantias pessoais	34 888 652	39 907 233
	170 166 163	311 777 874

Os depósitos caução recebidos dizem respeito a depósitos a prazo constituídos junto do Banco e encontram-se valorizados pelos respectivos montantes apresentados no balanço. As hipotecas de imóveis e terrenos encontram-se registadas pelo valor das avaliações efectuadas por técnicos especializados independentes, cumprindo com as exigências da Carta Circular do Banco de Portugal n.º 6/2018, que veio substituir a Carta Circular 2/2014/DSP, revogada, quanto à antiguidade das avaliações. Os penhores e as cauções de títulos de capital e de dívida referem-se a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes, os quais encontram-se valorizados pelo valor líquido contabilístico. Os avales e outras garantias pessoais dizem igualmente respeito a garantias recebidas para cobertura do risco de operações de crédito a clientes encontrando-se valorizados pelo valor da responsabilidade a cobrir, que se encontra em aberto à data de referência.

30. Responsabilidade com pensões de reforma e de sobrevivência e outros benefícios de empregados pós-emprego e de longo prazo

Tal como descrito na nota 2.10.1, o Banco assume o compromisso de atribuir aos seus colaboradores abrangidos pelo ACTV ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice ou invalidez, de reforma antecipada ou de sobrevivência, nos termos acordados no âmbito do ACTV anexo ao contrato de adesão ao Fundo de pensões da Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..

Com a publicação do Decreto-Lei n.º1-A/2011, de 3 de Janeiro, os colaboradores abrangidos pelo ACTV que se encontravam em idade activa em 4 de Janeiro de 2011, passaram a ser abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS), no que se refere ao benefício de reforma de velhice e nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, cujos encargos o Banco deixou de suportar. Deste modo, a partir daí, o plano de benefícios definido para os colaboradores abrangidos pelo ACTV no que se refere ao benefício de reforma de velhice, passou a ser financiado pelo Fundo de Pensões, para as responsabilidades por serviços prestados até essa data, e pela Segurança Social, para as responsabilidades por serviços prestados a partir dessa data. Mantém-se, no entanto, como responsabilidade do Fundo de Pensões após 4 de Janeiro de 2011, a cobertura das responsabilidades por morte e invalidez, sobrevivência, bem como o complemento de velhice, de modo a equiparar a reforma dos participantes no Fundo de Pensões aos valores do actual plano de pensões.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e da Portaria n.º 378-G/2013 foi alterada a idade normal de acesso à pensão de velhice no RGSS, que passou a ser variável, dependendo da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Desta alteração decorre que a pensão de velhice a auferir, entre os 65 anos (situação de invalidez presumível) e a nova idade normal de reforma pela Segurança Social, seja integralmente suportada pelo BAIE, sem que haja lugar à dedução da pensão da Segurança Social.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco, é efectuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

A Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. é a entidade a quem compete a responsabilidade de elaborar as avaliações actuariais necessárias ao cálculo das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência, bem como a de gerir o fundo de pensões.

O método de valorização actuarial utilizado é o *Projected unit credit*.

Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 os colaboradores e pensionistas beneficiários de plano de pensões financiados pelo fundo de pensões são em número de:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Colaboradores - população activa	10	10
Pensionistas	1	1
Reformados por velhice	1	1
Ex-participantes	20	20

Considerando que não se verificaram alterações materiais da população nos primeiros seis meses do ano de 2019, o valor presente da obrigação dos benefícios definidos e o justo valor dos activos do fundo apresentados referem-se apenas a 31 de Dezembro de 2018.

Foi efectuada uma avaliação dos eventuais impactos decorrentes da diminuição da taxa técnica de juro para 1,6% com referência a 30 de Junho de 2019, não tendo sido considerados relevantes, pelo que a estimativa será ajustada com referência a 31 de Dezembro de 2019.

Os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos	Verificados
	31-Dez-18	
Hipóteses financeiras verificadas:		
Taxa de rendimento do Fundo	2,00%	-4,57%
Taxa de crescimento salarial	2,50%	0,31%
Taxa técnica de juro	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	1,50%
Hipóteses demográficas verificadas:		
Tábua de mortalidade	TV88/90	
Tábua de invalidez	SuisseRe 2001	
Idade normal de reforma	65 anos	
Percentagem de casados	80,00%	

No âmbito do Plano de Pensões do ACTV, o estudo actuarial que serviu de base aos registos a 31 de Dezembro de 2018 contempla o período de serviço total na banca de todos os colaboradores ao serviço do BAIE nessas datas. Relativamente à população composta pelos ex-participantes no fundo, o período considerado para efeito de cálculo de responsabilidades foi o tempo de serviço no BAIE.

Adicionalmente, o Banco reconhece as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) e com benefícios de empregados de longo prazo (prémio de antiguidade ACTV). O montante de responsabilidades com o SAMS e com os prémios de antiguidades é a seguinte:

	31-Dez-18
Responsabilidades com serviços passados com cuidados médicos - SAMS (notas 15 e 19)	131 352
Variação custo (ganho) do exercício	(2 265)
Responsabilidades com serviços passados com prémio antiguidade - ACTV (notas 15 e 19)	39 127
Variação custo (ganho) do exercício	(432)

A cobertura financeira das responsabilidades por serviços passados é:

	31-Dez-18
Responsabilidades totais passadas	
Responsabilidade de pensões em pagamento	225 833
Responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo	2 734 467
	2 960 300

A situação patrimonial do fundo de pensões é:

	31-Dez-18
<hr/>	
Situação patrimonial do fundo de pensões	
Saldo inicial	3 188 523
Rendimento do fundo de pensões (líquido)	(125 192)
Contribuições para o fundo de pensões	-
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)
Comissões	-
Saldo final	3 044 931
<i>Do qual: saldo cativo para Plano complementar</i>	-
<hr/>	
	3 044 931
<hr/>	
Grau de cobertura conforme relatório actuarial	102,9%
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir [95% de (b) + 100% de (a)]	2 823 577
Valor necessário a transferir para o fundo de pensões	-
<hr/>	

Para além do Plano de Pensões do ACTV, o BAIE concedeu aos seus trabalhadores uma pensão complementar até 30 de Junho de 2005, prevista no Plano Complementar ao ACTV. No âmbito deste plano, os trabalhadores vinculados nessa data têm direito a uma pensão complementar de reforma e sobrevivência, calculada em função do tempo de serviço prestado no BAIE e o salário auferido até essa mesma data. Considerando que de acordo com o Contrato de Adesão Colectiva estas responsabilidades deveriam encontrar-se transferidas para uma adesão individual ou para outro fundo de pensões que respeite a legislação em vigor, em 2010 efectuou-se a transferência das respectivas adesões individuais no valor correspondente a Euros 93.633.

Em 31 de Dezembro de 2018 as demonstrações financeiras registam os seguintes elementos relacionados com a cobertura de responsabilidades por pensões:

	31-Dez-18
Responsabilidades totais	
Total de responsabilidades por pensões em pagamento	225 833
Total de responsabilidades por serviços passados	2 734 467
	2 960 300
Situação patrimonial do fundo de pensões (nota 15)	3 044 931
Provisão para responsabilidades com pensões de reforma (nota 15)	2 960 300
Ganhos (perdas) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 20):	
Variação anual	(80 139)
Valor acumulado (nota 30)	(506 625)

Na composição dos activos do fundo de pensões não se encontra nenhum: i) activo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e ii) título emitido pelo Banco.

Os valores reflectidos nos custos com pessoal (nota 26) com responsabilidades com pensões de reforma do Banco no exercício de 2018 são os seguintes:

	31-Dez-18
Montante de custos líquidos reconhecidos:	
Custo do serviço corrente	21 021
Custo dos juros	59 267
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 927)
Contribuições de colaboradores	(8 003)
Total	30 358

O movimento ocorrido durante o exercício de 2018, no valor actual das responsabilidades por serviços passados foi como segue:

	31-Dez-18
	2 985 392
Custo do serviço corrente	21 021
Custo dos juros	59 270
Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões	(41 927)
Perdas e (ganhos) actuariais reconhecidos em resultados transitados (nota 19)	80 139
Pensões de reforma pagas pelo fundo de pensões	(5 378)
Pensões de sobrevivência pagas pelo fundo de pensões	(13 022)
Rendimento líquido do fundo	(125 192)
Comissões	-
Responsabilidades no final do exercício	2 960 300

Os desvios actuariais que ocorreram no exercício de 2018 foram registados como segue:

	31-Dez-18
Perdas e (ganhos) actuariais	
Relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados	80 139
Total	80 139

Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 os elementos que compõem o valor do activo do fundo de pensões apresentam a seguinte composição:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Liquidez	7,30%	7,02%
Obrigações	62,04%	63,12%
Acções	25,39%	24,27%
Imobiliário e <i>hedge funds</i>	5,27%	5,59%
Total	100,00%	100,00%

31. Partes relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas do BAIE as empresas controladas pelo Grupo BAI, os Administradores das empresas do Grupo BAI, a empresa associada Founton Ltd e outras entidades com relação de influência significativa no BAIE, nomeadamente empresas do grupo Sonangol, accionista de referência do BAI, casa mãe do BAIE.

Em 30 de Junho de 2019 o balanço, a demonstração de resultados e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	-	-	9 893 318	-	9 893 318
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)	-	-	167 280	128 236	295 516
Crédito a clientes (nota 9)	92 114	428 100	-	18 794 167	19 314 381
Investimentos em filiais e associadas (nota 13)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 16)	-	-	554 906 686	-	554 906 686
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 17)	2	10 256 765	7 780 427	31 987 302	50 024 496
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 29)					
Garantias e avales	-	-	353 304	-	353 304
Créditos documentários abertos	-	-	85 572 662	-	85 572 662
Activos e avales recebidos em garantia	-	-	88 599 600	15 488 396	104 087 996
Linhas de crédito irrevogáveis	886	42 500	-	70 000	113 386
Total	1 041 471	10 727 365	747 273 277	66 468 101	825 510 214
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 21)	1 378	3 564	174 456	440 269	619 667
Rendimentos de serviços e comissões (nota 22)	-	1 166	3 179 320	3 906	3 184 392
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 21)	-	(9 775)	(6 228 664)	(73 567)	(6 312 005)
Gastos gerais administrativos (nota 27)	-	-	-	(18 107)	(18 107)
Total	1 378	(5 046)	(2 874 888)	352 501	(2 524 316)

Em 31 de Dezembro de 2018 o balanço, a demonstração de resultados e as rubricas extrapatrimoniais do Banco incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	Associada	Órgãos sociais Grupo BAI	Empresas do Grupo BAI	Outras entidades relacionadas	Total
Activos					
Aplicações em instituições de crédito (nota 8)	-	-	30 565 570	-	30 565 570
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)	-	-	160 190	128 236	288 426
Crédito a clientes (nota 9)	90 629	474 500	-	13 100 436	13 665 565
Investimentos em filiais e associadas (nota 13)	948 469	-	-	-	948 469
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito (nota 16)	-	-	785 660 321	-	785 660 321
Recursos de clientes e outros empréstimos (nota 17)	123	5 861 828	4 881 743	29 735 144	40 478 838
Rubricas Extrapatrimoniais (nota 29)					
Garantias e avales	-	-	353 304	-	353 304
Créditos documentários abertos	-	-	239 137 339	-	239 137 339
Activos e avales recebidos em garantia	-	-	218 564 984	20 557 350	239 122 334
Linhas de crédito irrevogáveis	1 371	40 000	-	70 000	111 371
Total	1 040 592	6 376 328	1 279 323 451	63 591 166	1 350 331 537
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares (nota 21)	2 638	1 834	507 334	134 308	646 114
Rendimentos de serviços e comissões (nota 22)	319	1 923	5 573 848	305	5 576 395
Gastos					
Juros e gastos similares (nota 21)	-	(17 335)	(8 320 959)	(456)	(8 338 750)
Gastos gerais administrativos (nota 27)	-	-	-	(39 943)	(39 943)
Total	2 957	(13 577)	(2 239 777)	94 214	(2 156 184)

Conforme referido na nota 2.3. e na Demonstração dos Resultados, os Resultados de reavaliação cambial respeitam essencialmente a resultados decorrentes de operações cambiais com entidades do Grupo BAI.

Os saldos e transacções com outras entidades relacionadas referem-se essencialmente a empresas do grupo Sonangol, accionista de referência do BAI, casa mãe do BAIE.

32. Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7)

Além de outras divulgações já efectuadas neste âmbito ao longo de algumas das notas anteriores, apresentamos em seguida informação adicional exigida nos termos da IFRS 7 e, no que diz respeito ao risco de crédito, as divulgações obrigatórias no âmbito da IFRS 9 e da Carta Circular nº 2018/00000062 que veio substituir a CC nº2/2014/DSP de 26 de Fevereiro.

Fundos próprios (capital regulamentar)

A legislação que incorpora o Acordo de Capital designado por Basileia III entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 através do pacote legislativo constituído pelo Regulamento (UE) nº. 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, e pela Directiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV), ambos aprovados em 26 de Junho, sendo que este último necessitou ainda de ser transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro.

O Banco de Portugal emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitiam optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adopção da norma no capital regulamentar:

- i) Período de transição do impacto total durante um período de 5 anos, com base nas seguintes percentagens para algumas componentes: 5% em 2018, 15% em 2019, 30% em 2020, 50% em 2021 e 75% em 2022;
- ii) Reconhecimento da totalidade do impacto na data da adopção.

O Banco decidiu adoptar a segunda abordagem pelo que o impacto da adopção da IFRS 9 no capital regulamentar do Banco foi integralmente reconhecido na data da adopção da IFRS 9 (1 de Janeiro de 2018).

Apresenta-se em seguida os fundos próprios e requisitos de fundos próprios do Banco nos termos do Aviso n.º 10/2017 e do CRR:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Fundos próprios totais (1+2+3+4)	82 698 012	78 132 249
1. Fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	82 698 012	78 132 249
Fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1 - CET 1)	82 698 012	78 132 249
Capital realizado (nota 20)	40 000 000	40 000 000
Reservas legais (nota 20)	8 380 461	7 198 948
Reserva por impostos diferidos - Regime transitório até 2023, inclusão 50% em 30/06/2019 e 40% em 31/12/2018	-	-
Perdas não realizadas com activos financeiros ao Justo valor através de ORI (100% em 30/06/2019 e 31/12/2018)	(9 379 832)	(7 414 754)
Exclusão de perdas não realizadas com activos financeiros ao Justo valor através de ORI- Administração Central (100% em 30/06/2019 e 31/12/2018)	-	-
Ganhos não realizados com activos financeiros ao Justo Valor através de ORI (100% em 30/06/2019 e 31/12/2018)	9 724 363	7 318 666
Ajustamento para risco de crédito - Títulos ao FVOCI (IFRS 9)	14 382	24 913
Ajustamentos dos Fundos Próprios Principais de Nível 1 devidos a filtros Prudenciais	(169 010)	(272 567)
Activo por imposto diferido que dependam de rentabilidade futura - Regime transitório até 2023, inclusão 50% em 1/01/2019 e 40% em 1/01/2018	(410 567)	(298 559)
Resultados transitados (nota 20)	35 310 848	30 584 794
Activos intangíveis líquidos (nota 12)	(266 008)	(358 552)
Resultado líquido do primeiro semestre auditado (nota 20) (a)	-	1 855 985
Perdas actuariais com responsabilidades c/pensões de reforma (notas 20 e 30)	(506 624)	(506 625)
2. Fundos próprios complementares (Tier 2)	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito (nota 18)	-	-
3. Riscos cobertos por fundos próprios	-	-
4. Dedução aos fundos próprios totais	-	-
Valor líquido de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos.	-	-

a) O RLE referente a 2019 só será elegível para fundos próprios após a data de emissão da respectiva revisão limitada pelo Revisor Oficial de Contas do Banco.

	30-Jun-19	31-Dez-18
Fundos próprios totais	82 698 012	78 132 249
Requisitos para risco crédito (activos e extrapatrimoniais ponderados) e risco operacional	335 102 950	433 745 240
Rácio de fundos próprios totais	24,7%	18,0%
Rácio de fundos próprios de nível 1	24,7%	18,0%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	24,7%	18,0%

Durante o primeiro semestre de 2019 e durante o exercício de 2018, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Risco de mercado

O risco de mercado provém da variação do preço de instrumentos que resulta de alterações em taxas de juro, taxas de câmbio, preço de acções ou preço de *commodities*. Na actual estratégia de gestão do balanço do Banco, o activo que se encontra mais sujeito a alterações de mercado é a carteira de crédito titulado e de outros títulos (notas 7 e 10) que se encontra classificada quer como activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral quer como outros activos financeiros ao custo amortizado. A análise de risco destes instrumentos financeiros é efectuada na perspectiva do risco de crédito e não na perspectiva do risco de mercado, considerando que a tomada de posição nestes activos é efectuada numa óptica de investimento e não tem como objectivo a realização de mais-valias com venda antecipada. Paralelamente, existe uma carteira de títulos de capital que representa uma parcela sem qualquer expressão relevante do total dos activos do Banco. Consequentemente, o seu acompanhamento não necessita de desenvolvimento de um modelo de gestão de risco específico.

Todavia, decorrente das alterações legislativas que incorporam o Acordo de Capital designado por Basileia III (Regulamento (UE) nº. 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de Outubro de 2014), a partir de 1 de Outubro de 2015 tornou-se obrigatório a constituição de uma carteira de activos de alta qualidade e liquidez (*high quality liquid assets* – HQLA) para cumprimento do requisito de liquidez de curto prazo (*liquidity coverage ratio* – LCR), *i.e.* para cobertura das necessidades líquidas de tesouraria para o período de 30 dias, sendo que a carteira de HQLA não pode ser inferior ao montante correspondente a 25% do total das saídas de fundos prevista para aquele prazo. Com a introdução deste requisito de liquidez prudencial, o Banco tem investido em activos elegíveis para este efeito, alargando, assim, o peso da carteira de títulos classificados como Activos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral (AFJVOCI).

Encontram-se definidos no normativo interno do Banco, limites por montante, prazos e emitentes pré-definidos, aprovados em Comité de Crédito (CC), que auxiliam a gestão da carteira própria, e garantem a manutenção do risco de mercado dentro do apetite ao risco definido pelo CA. Estes limites são revistos semestralmente para o investimento em emissões de papel comercial e anualmente para o investimento em títulos para a carteira HQLA, em sede de CC. Adicionalmente, caso exista a intenção de efectuar um investimento pontual em outros emitentes, ou por prazos e montantes que não se encontrem definidos previamente, é efectuada a sua análise e aprovação em sede de CC.

Adicionalmente, com o objectivo de reduzir o risco de mercado associado a este tipo de activos - em detrimento da obtenção de maior rendibilidade de curto-prazo, a política de investimento centrou-se em obrigações soberanas de categoria de investimento, com prazo residual e *modified duration* relativamente curtos, sendo que o *Value-at-Risk* (VaR) máximo diário da carteira está limitado a uma pequena percentagem dos fundos próprios do Banco.

O risco de mercado é gerido diariamente pela Sala de Mercados com a produção de mapas com informação do VaR da carteira de títulos do Banco, e monitorizado diariamente pela Função de gestão de Riscos (FGR) e mensalmente em sede de Comité de Acompanhamento e Gestão de Riscos (CAGR).

Risco de liquidez

Diariamente são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda, calculando-se para cada intervalo de tempo, a diferença, em montante, entre *cash inflow* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez, por período temporal e acumulado. Com este conjunto de informação, torna-se possível identificar atempadamente alguns dos *gaps* de liquidez no sentido de planear a cobertura dinâmica dos mesmos, e por outro lado apurar os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Por outro lado, na estratégia de gestão de activos e passivos do balanço, o Banco mantém, actualmente, uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, face à natureza e duração dos passivos, que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 30 dias. A política de gestão de risco de liquidez do Banco determina limites de posição de tesouraria em função do volume de recursos totais do Banco para vários prazos temporais e o cumprimento do requisito regulamentar de liquidez LCR.

O risco de liquidez é gerido diariamente pela Sala de Mercados com base em mapas produzidos diariamente com informação relativa aos *gap* de liquidez para diferentes horizontes temporais, ao LCR e ao NSFR (Net Stable Funding Ratio) do Banco, e monitorizado diariamente pela FGR. Mensalmente, a FGR apresenta o resultado do seu acompanhamento diário em sede de CAGR.

Apesar de o rácio de liquidez de longo prazo (NSFR) ser de cumprimento obrigatório apenas a partir de Junho de 2021, o BAIE já está a desenvolver iniciativas para aumentar os seus recursos de longo prazo que assegurem o cumprimento deste rácio em permanência.

Em 30 de Junho de 2019 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	97 213 550	-	-	-	97 213 550
Disponibilidades em outras instituições de crédito	41 409 046	-	-	-	41 409 046
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	780 580	-	167 281	485 177	1 433 038
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	286 770	286 770
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	97 243 725	27 977 854	36 164 693	6 629 185	168 015 457
Aplicações em instituições de crédito	442 332 907	416 090	21 834 696	-	464 583 693
Crédito a clientes	7 361 653	26 671 629	33 872 713	1 843 839	69 749 834
Outros activos financeiros ao custo amortizado	34 444 869	-	-	-	34 444 869
Investimentos em filiais e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	720 786 330	55 065 573	92 039 383	10 193 440	878 084 726
Passivo					
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	(286 770)	(286 770)
Recursos de Bancos Centrais	-	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	(635 838 332)	-	-	-	(635 838 332)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(128 362 035)	(17 891 963)	(7 339 800)	-	(153 593 798)
	(764 200 367)	(17 891 963)	(7 339 800)	(286 770)	(789 718 900)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	(4 981)	-	-	-	(4 981)
Diferencial / Gap	(43 419 018)	37 173 61	84 699 583	9 906 670	88 360 845
Diferencial / Gap Acumulado	(43 419 018)	(6 245 408)	78 454 175	88 360 845	

Em 31 de Dezembro de 2018 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros são os seguintes:

	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos ou indeterminado	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	33 310 786	-	-	-	33 310 786
Disponibilidades em outras instituições de crédito	90 741 545	-	-	-	90 741 545
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	757 186	160 190	649 244	1 566 620
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	224 373	224 373
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	148 057 451	63 817 483	52 495 207	7 214 001	271 584 142
Aplicações em instituições de crédito	620 419 167	7 234 485	8 676 059	-	636 329 711
Crédito a clientes	10 826 554	2 425 761	51 406 295	9 765 495	74 424 105
Outros activos financeiros ao custo amortizado	31 337 285	1 901 594	-	-	33 238 879
Investimentos em filiais e associadas	-	-	-	948 469	948 469
	934 692 789	76 136 508	112 737 750	18 801 582	1 142 368 630
Passivo					
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	-	-	(224 373)	(224 373)
Recursos de Bancos Centrais	(3)	-	-	-	(3)
Recursos de outras instituições de crédito	(746 909 028)	(165 966 707)	-	-	(912 875 735)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(103 240 778)	(27 587 387)	-	(5 987 467)	(136 815 632)
	(850 149 809)	(193 554 094)	-	(6 211 840)	(1 049 915 743)
Derivados e operações cambiais por liquidar (fluxo líquido)	-	-	-	-	-
Diferencial / Gap	84 544 145	(117 415 649)	112 737 750	12 589 742	92 455 989
Diferencial / Gap Acumulado	84 544 145	(32 871 503)	79 866 247	92 455 989	

Risco cambial

Na actual política de gestão de risco cambial, são definidos limites de posição cambial, pelo que diariamente são acompanhadas as várias posições cambiais por moedas no balanço do Banco e o comportamento das respectivas divisas no mercado. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas economicamente, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados.

O risco cambial é gerido diariamente pela Sala de Mercados e acompanhado diariamente pela FGR. Mensalmente a FGR apresenta o resultado do seu trabalho em sede de CAGR.

Em 30 de Junho de 2019, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	97 167 154	46 319	77	97 213 550
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18 098 037	22 657 518	653 491	41 409 046
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	908 817	356 941	167 280	1 433 038
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	286 770	-	286 770
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12 821 856	155 193 601	-	168 015 457
Aplicações em instituições de crédito	8 755 961	455 827 732	-	464 583 693
Crédito a clientes	37 457 606	32 292 228	-	69 749 834
Outros activos financeiros ao custo amortizado	34 444 869	-	-	34 444 869
Investimentos em filiais e associadas	948 469	-	-	948 469
	210 602 769	666 661 109	820 848	878 084 726
Passivo				
Recursos de bancos centrais	-	-	-	-
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(286 770)	-	(286 770)
Recursos de outras instituições de crédito	(27 611 949)	(607 804 148)	(422 235)	(635 838 332)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(92 360 270)	(61 083 530)	(149 998)	(153 593 798)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(187 204)	(93 962)	-	(281 166)
	(120 159 423)	(669 268 410)	(572 233)	(790 000 066)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	(2 587 500)	2 582 518	-	(4 981)
	(2 587 500)	2 582 518	-	(4 982)
Diferencial / Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	(24 783)	248 615	223 832

Em 31 de Dezembro de 2018, a decomposição por moeda dos instrumentos financeiros é a seguinte:

	Euros	USD	Outras	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	33 212 742	62 843	35 201	33 310 786
Disponibilidades em outras instituições de crédito	48 670 562	40.263.619	1.807.364	90 741 545
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	883 156	521.008	162.456	1 566 620
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados	-	224 373	-	224 373
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	17 058 116	254 526 026	-	271 584 142
Aplicações em instituições de crédito	16 617 340	619 712 371	-	636 329 711
Crédito a clientes	43 658 366	30 765 739	-	74 424 105
Outros activos financeiros ao custo amortizado	33 238 879	-	-	33 238 879
Investimentos em filiais e associadas	948 469	-	-	948 469
	194 287 630	946 075 979	2 005 021	1 142 368 630
Passivo				
Recursos de bancos centrais	(3)	-	-	(3)
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados	-	(224 373)	-	(224 373)
Recursos de outras instituições de crédito	(29 545 769)	(881 832 329)	(1 497 637)	(912 875 735)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(77 460 829)	(59 106 529)	(248 274)	(136 815 632)
Reservas de reavaliação ao justo valor	(34 131)	83 679	-	49 548
	(107 040 732)	(941 079 553)	(1 745 911)	(1 049 866 195)
Operações cambiais <i>spot</i> por liquidar (valor líquido)	4 276 000	(4 272 898)	-	3 102
	4 276 000	(4 272 898)	-	3 102
Diferencial /Gap (Posição cambial em aberto)	N/A	723 527	259 111	982 638

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro ocorre sempre que existe um desfasamento entre activos e passivos ou instrumentos financeiros registados fora do balanço sensíveis a variações dos níveis de taxa de juro. Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 34/2018, de 26 de Dezembro, o Banco desenvolveu um modelo de análise (abordagem interna) que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, através da aplicação dos factores de desconto aos *cash flows* líquidos diários (*gap*/posição), *i.e.* ao respectivo prazo residual (ou de *repricing*) específico, para todos os instrumentos financeiros considerados pelo BAIE como sensíveis ao efeito de taxa de juro.

Em termos de abordagem sugerida pelo Banco de Portugal, para cada moeda materialmente relevante (no caso do BAIE, euros e dólares norte-americanos) são calculados os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques paralelos (+/- 200 pontos base) na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do Banco. Os *cash-flows* em euros e dólares norte-americanos são descontados com base nas curvas de rendimento sem risco da *Bloomberg* com um impacto de +/- 200 pontos base nas taxas ao longo das referidas. Contudo, no que diz respeito ao modelo interno do BAIE, é apenas aplicado o choque paralelo nas curvas de rendimento de +200 pontos base, uma vez que é o choque que o BAIE considera mais plausível de ocorrer no actual contexto de taxas de juro.

Na aplicação do seu modelo interno de medição do risco de taxa de juro, o BAIE não considera as rubricas extrapatrimoniais, uma vez que 69% dos elementos extrapatrimoniais passivos dizem respeito a créditos documentários confirmados e 82% dos elementos extrapatrimoniais activos correspondem a garantias recebidas (das quais 33% foram constituídas para cobertura dos créditos documentários). Face ao exposto, e dada a natureza dos seus elementos extrapatrimoniais, o Banco considera que estes instrumentos não estão sujeitos a risco taxa de juro.

No seu modelo interno de medição do risco de taxa de juro, o BAIE também não considera os elementos que compõem as rubricas de balanço de “Outros Activos” e “Outros Passivos”, pelo facto de considerar que também não se tratam de operações sujeitas a risco de taxa de juro.

A política de gestão deste risco definida pelo Banco através da definição de limites de exposição, não permite a existência de montantes significativos de operações de taxa fixa de médio e longo prazo.

O risco de taxa de juro é acompanhado pela FGR, que mensalmente apresenta o resultado do seu trabalho em sede de CAGR.

Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o resultado da aplicação do choque *standard* (abordagem Banco de Portugal, Instrução 34/2018), no valor económico e na margem financeira esperada a um ano, é o seguinte:

Resultado do choque <i>Standard</i> Supervisor	30-Jun-19	31-Dez-18
Valor económico estimado da carteira bancária sem variações de taxas de juro	139 694 497	160 028 872
Alteração do valor económico da carteira bancária resultante de uma subida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	(28 787)	(1 054 977)
Alteração do valor económico da carteira bancária resultante de uma descida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	697 550	1 344 109
Margem financeira esperada estimada a 1 ano sem variações de taxas de juro	2 670 453	4 054 471
Alteração da margem financeira esperada estimada a 1 ano resultante de uma subida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	(33 468)	(41 388)
Alteração da margem financeira esperada estimada a 1 ano resultante de uma descida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	22 717	42 832

Em 30 de Junho de 2019, a análise do impacto no valor económico do Banco a uma subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	30-Jun-19		
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 34/2018		Abordagem Interna
	Pré-Modelização (Sem choque)	Pós Modelização (Choque + 2%)	(Choque + 2%)
Overnight	79 398 945	79 407 495	1 231
Superior a overnight e até 1 mês	(93 744 228)	(94 009 149)	(98 419 873)
Superior a 1 mês e até 3 meses	127 701 472	128 257 764	49 052 693
Superior a 3 meses e até 6 meses	28 288 259	28 240 722	11 690 492
Superior a 6 meses e até 9 meses	(2 784 019)	(2 764 194)	11 026 180
Superior a 9 meses e até 12 meses	(5 030 446)	(5 022 155)	18 856 853
Superior a 12 meses e até 1,5 anos	(838 579)	(851 264)	19 905 543
Superior a 1,5 anos e até 2 anos	(2 376 299)	(2 260 504)	30 079 956
Superior a 2 anos e até 3 anos	939 815	943 359	15 560 963
Superior a 3 anos e até 4 anos	3 863 412	3 840 369	5 766 762
Superior a 4 anos e até 5 anos	651 240	626 625	13 105 340
Superior a 5 anos e até 6 anos	1 815 041	1 713 052	4 473 255
Superior a 6 anos e até 7 anos	994 015	877 178	1 078 491
Superior a 7 anos e até 8 anos	205 282	176 107	152 870
Superior a 8 anos e até 9 anos	46 285	39 120	896 193
Superior a 9 anos e até 10 anos	23 512	19 479	18 819
Superior a 10 anos e até 15 anos	540 791	431 707	917 808
Superior a 15 anos e até 20 anos	-	-	-
Superior a 20 anos	-	-	-
Posição Líquida	139 694 497	139 665 710	84 163 577

Em 31 de Dezembro de 2018, a análise do impacto no valor económico do Banco a uma subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	31-Dez-18		
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 34/2018		Abordagem Interna
	Pré-Modelização (Sem choque)	Pós Modelização (Choque + 2%)	(Choque + 2%)
Restantes elementos	(7 403 507)	-	-
Overnight	-	(7 413 846)	-
Superior a overnight e até 1 mês	129 243 488	129 254 785	110 689 209
Superior a 1 mês e até 3 meses	108 823 541	107 929 409	38 220 237
Superior a 3 meses e até 6 meses	(90 978 072)	(88 391 078)	(118 364 026)
Superior a 6 meses e até 9 meses	(3 977 901)	(3 973 043)	(1 381 972)
Superior a 9 meses e até 12 meses	433 283	435 395	8 258 473
Superior a 12 meses e até 1,5 anos	12 095 271	11 400 608	54 717 949
Superior a 1,5 anos e até 2 anos	(643 135)	(604 609)	21 841 128
Superior a 2 anos e até 3 anos	1 791 125	1 640 585	25 221 052
Superior a 3 anos e até 4 anos	2 717 500	2 322 350	10 455 033
Superior a 4 anos e até 5 anos	935 669	775 796	7 710 425
Superior a 5 anos e até 6 anos	1 045 623	872 220	1 126 304
Superior a 6 anos e até 7 anos	649 895	564 232	1 263 949
Superior a 7 anos e até 8 anos	830 929	700 023	628 445
Superior a 8 anos e até 9 anos	527 995	430 517	649 756
Superior a 9 anos e até 10 anos	2 314 478	1 816 654	2 133 161
Superior a 10 anos e até 15 anos	1 371 638	954 440	1 218 021
Superior a 15 anos e até 20 anos	407 564	259 458	223 599
Superior a 20 anos	-	-	-
Posição líquida	160 185 385	158 973 895	164 610 742

Activos onerados e não onerados

Com referência a 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, apresenta-se em seguida informação sobre:

i) Activos do Banco onerados e não onerados (Modelo A)

	30-Jun-19				31-Dez-18			
	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados	Quantia escriturada dos activos onerados	Justo valor dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Justo Valor dos activos não onerados
Activos	4 236 975	4 236 975	882 633 414	879 204 787	9 220 859	9 220 858	1 139 656 955	1 136 781 372
Instrumentos de capital próprio (nota 6)	-	-	1 552 527	1 552 527	-	-	1 630 803	1 630 803
Títulos de dívida (nota 5, 7 e 10)	1 000 772	1 000 772	201 641 306	201 626 833	6 000 772	6 000 772	298 997 482	298 982 439
Outros activos	3 236 203	3 236 203	679 439 581	676 025 427	3 220 086	3 220 086	839 028 670	836 168 130

ii) Colaterais recebidos (Modelo B)

	30-Jun-19		31-Dez-18	
	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos	Justo valor do colateral recebido onerado ou dos títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido	135 277 511	135 277 511	271 870 641	271 870 641
Instrumentos de capital próprio	15 439 037	15 439 037	20 507 991	20 507 991
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros activos	119 838 474	119 838 474	251 362 650	251 362 650

iii) Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados (Modelo C)

	30-Jun-19		31-Dez-18	
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas
Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados	-	-	-	-

iv) Informação relativa à importância do ónus sobre activos (Modelo D)

O nível de oneração de activos da instituição, medido pelo peso relativo dos activos onerados nos activos totais do banco é inferior a 1%. Os colaterais recebidos de clientes não se encontram espelhados no balanço do Banco, e não se encontram disponíveis para oneração, uma vez que o banco não está autorizado a vender ou a voltar a dar em caução esses mesmos activos, excepto em caso de incumprimento pelo proprietário da caução.

Riscos de crédito e de concentração de crédito

Globalmente, o risco de crédito presente no activo do Banco é representado por três grandes grupos de operações, nomeadamente: i) exposição a instituições de crédito, essencialmente no mercado monetário interbancário; ii) crédito a clientes titulado e não titulado e; iii) activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Exposição máxima a risco de crédito

Descrição	30-Jun-19			31-Dez-18		
	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)	Exposição bruta (1)	Provisões e imparidade	Exposição efectiva (2)
Activo						
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1 433 038	-	1 433 038	1 566 620	-	1 566 620
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	286 770	-	286 770	224 373	-	224 373
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (3)	168 015 457	-	168 015 457	271 584 142	-	271 584 142
Aplicações em instituições de crédito	464 801 812	218 119	464 583 693	636 545 130	215 419	636 329 711
Crédito a clientes	71 827 860	2 078 026	69 749 834	76 304 131	1 880 026	74 424 105
Outros activos financeiros ao custo amortizado	34 459 342	14 473	34 444 869	33 253 922	15 043	33 238 879
Extrapatrimoniais						
Garantias e avales	804 501	79 087	725 414	1 212 809	95 351	1 117 458
Compromissos perante terceiros	33 780 464	58 988	33 721 476	11 169 266	18 822	11 150 444
Total	775 409 244	2 448 693	772 960 551	1031 860 393	2 224 660	1029 635 733

Notas:

(1) Exposição bruta: Valor de balanço antes de provisões e imparidade.

(2) Exposição efectiva: Exposição bruta deduzida de provisões e imparidade

(3) De acordo com a norma IFRS 9, a imparidade calculada para estes activos financeiros, é registada em capital próprio (reserva de justo valor).

A **carteira de crédito a clientes** é composta quase na sua totalidade por crédito a empresas e administrações públicas (nota 9). O actual processo de gestão do risco de crédito a clientes assenta nas características específicas do cliente e do produto, e na fase do ciclo de crédito. São efectuadas análises de risco de crédito com base na informação financeira actualizada do cliente e com base em outra informação adicional (capacidade de gestão, expectativas futuras, comportamento e expectativas do mercado específico, capacidade competitiva, *cash-flow* previsional, etc.). Periodicamente é solicitado aos clientes informação financeira actualizada para efeitos de acompanhamento da qualidade do risco da exposição.

Adicionalmente, ao nível do risco de concentração são definidos **limites máximos** de exposição por:

- i) Cliente ou por grupo de clientes ligados entre si e por mercados emergentes em função dos fundos próprios do Banco;
- ii) Sector de actividade e por país em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

Relativamente às exposições com **instituições de crédito**, são definidos limites de contraparte com base na informação financeira disponível por instituição de crédito, incluindo a respectiva notação de *rating* atribuída pelas agências internacionais. Periodicamente, são revistos os limites de contraparte através de análises internas baseadas em informação financeira actualizada do mercado e das respectivas contrapartes.

A carteira de **activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral** é constituída essencialmente por obrigações soberanas e agências multilaterais de investimento de categoria de investimento com prazo residual relativamente curto.

No primeiro semestre de 2019, a exposição e a imparidade dos activos financeiros (excepto a carteira de crédito a clientes) tem a seguinte movimentação:

	Exposição				Imparidade			
	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total
Disponibilidades em outras instituições de crédito								
Balanco a 1 de Janeiro 2019	90 743 983	-	-	90 743 983	2 438	-	-	2 438
Variações em disponibilidades	(49 334 634)	-	-	(49 334 634)	(2 135)	-	-	(2 135)
Balanco a 30 de Junho de 2019	41 409 349	-	-	41 409 349	303	-	-	303
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral								
Balanco a 1 de Janeiro 2019	271 584 142	-	-	271 584 142	24 913	-	-	24 913
Alteração de Stage	(132 003)	132 003	-	-	(2 729)	2 729	-	-
Variações nos activos financeiros	(102 827 596)	-	-	(102 827 596)	(10 533)	-	-	(10 533)
Variações cambiais e outros movimentos	(741 089)	-	-	(741 089)	2	-	-	2
Balanco a 30 de Junho de 2019	167 883 453	132 003	-	168 015 457	11 653	2 729	-	14 382
Aplicações em instituições de crédito								
Balanco a 1 de Janeiro 2019	636 545 130	-	-	636 545 130	215 419	-	-	215 419
Variações nos activos financeiros	(169 222 471)	-	-	(169 222 471)	3 705	-	-	3 705
Variações cambiais e outros movimentos	(2 520 847)	-	-	(2 520 847)	(1 005)	-	-	(1 005)
Balanco a 30 de Junho de 2019	464 801 812	-	-	464 801 812	218 119	-	-	218 119
Outros activos financeiros ao custo amortizado								
Balanco a 1 de Janeiro 2019	33 253 922	-	-	33 253 922	15 043	-	-	15 043
Variações nos activos financeiros	1 205 420	-	-	1 205 420	(570)	-	-	(570)
Variações cambiais e outros movimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Balanco a 30 de Junho de 2019	34 459 342	-	-	34 459 342	14 473	-	-	14 473

No primeiro semestre de 2019, a exposição e a imparidade relativa a carteira de crédito a clientes e provisões para exposições extrapatrimoniais têm a seguinte movimentação:

	Exposição				Imparidade			
	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total
Crédito a clientes								
Balanco a 1 de Janeiro 2019	68 407 381	8 296 734	-	76 704 115	1 141 399	738 627	-	1 880 026
Variações no crédito a clientes	(1 859 359)	(2 830 694)	-	(4 690 053)	306 562	(1 116 702)	-	(810 140)
Alteração de Stage	(418 474)	418 474	-	-	(3 648)	3 648	-	-
Variações cambiais e outros movimentos	154 345	25 720	-	180 064	8 141	-	-	8 141
Balanco a 30 de Junho de 2019	66 283 892	5 910 233	-	72 194 127	1 452 453	625 573	-	2 078 026
Compromissos de crédito e garantias financeiras contratuais								
Balanco a 1 de Janeiro 2019	263 368 199	2 301 386	85 964	265 755 549	41 823	6 774	65 575	114 172
Alteração de Stage	972 590	(972 590)	-	-	2 816	(2 816)	-	-
Variações nas responsabilidades extrapatrimoniais	(150 823 939)	5 698 486	95 969	(145 029 483)	6 503	17 229	-	23 732
Variações cambiais e outros movimentos	226 826	-	35	226 861	171	-	-	171
Balanco a 30 de Junho de 2019	113 743 676	7 027 282	181 968	120 952 927	51 313	21 187	65 575	138 075

Em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018, o crédito e juros vencidos apresentam a seguinte decomposição por classe de incumprimento:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Crédito e juros vencidos:		
Créditos e juros vencidos há menos de 90 dias	46 800	-
Créditos vencidos entre 90 e 180 dias	-	-
Créditos vencidos entre 6 a 12 meses	-	-
Créditos vencidos há mais de 36 meses	-	-
Total	46 800	-

As operações de crédito reestruturado (operações diferidas) foram identificadas de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/1278 da Comissão de 9 de Julho de 2015, que estabelece a definição Exposições diferidas (crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente).

De acordo com o referido Regulamento, as medidas de diferimento são concessões feitas a um devedor que está a atravessar ou irá atravessar em breve dificuldades em cumprir os seus compromissos financeiros (“dificuldades financeiras”) sendo que uma concessão pode referir-se a uma das seguintes acções:

- modificação aos termos e condições de um contrato (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital) que se considera que o devedor não iria conseguir cumprir devido às suas dificuldades financeiras, resultando numa capacidade insuficiente de serviço de dívida, e que não seria concedida se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras;
- um refinanciamento integral ou parcial de um contrato de dívida problemático, que não seria concedido se o devedor não atravessasse essas dificuldades financeiras.

Considera-se que um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer.

Os procedimentos de reestruturação do Banco incluem: alargamento das condições iniciais de pagamento, alteração e diferimento dos pagamentos inicialmente previstos e reforço de colaterais. As práticas e políticas de reestruturação são baseadas em critérios que, do ponto de vista da gestão do Banco, indicam que os pagamentos têm elevada probabilidade de continuar a ocorrer. O risco associado às medidas de reestruturação aplicadas refere-se essencialmente à incapacidade de cumprimento dos novos planos de pagamento acordados, apesar da reestruturação efectuada. Após a reestruturação de um crédito, o Banco continua a monitorizar a situação financeira do cliente, bem como o cumprimento do novo plano financeiro, de forma a antecipar/evitar eventuais incumprimentos.

Os créditos concedidos a clientes cujos termos tenham sido renegociados, deixam de ser considerados como vencidos e passam a ser tratados como novos créditos, após reforço de garantias ou pagamento integral dos juros e outros encargos vencidos.

Nem todos os créditos renegociados estariam na sua totalidade vencidos à data de referência, se a renegociação não tivesse ocorrido.

Em 30 de Junho de 2019 não existem operações de crédito na carteira cujos termos e condições já tenham sido objecto de renegociação no âmbito de uma reestruturação por dificuldades económicas do cliente (31 de Dezembro de 2018: Euros 45.992).

Todavia, estas operações não são consideradas como créditos não produtivos nos termos definidos pelo Regulamento de Execução (UE) 2015/1278 da Comissão.

O Departamento de Risco de Crédito (DRC), no que diz respeito às operações da Banca Comercial e Banca de Investimento tem a responsabilidade de assegurar: (i) a avaliação detalhada e independente do risco de crédito inerente a cada operação de crédito proposta por essas áreas; (ii) o cumprimento da estratégia de negócio definida pelo Conselho de Administração e das normas prudenciais estabelecidas pela entidade de supervisão bancária; (iii) o acompanhamento contínuo do risco da carteira de crédito; e (iv) o acompanhamento dos processos de recuperação em caso de incumprimento.

A aprovação da concessão de crédito é essencialmente da competência dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração, ou do Comité de Crédito, dependendo dos montantes envolvidos, estando previsto em normativo interno limites de exposição máxima por cliente, grupo de clientes ligados entre si e por sector de actividade por país. Relativamente a determinadas operações de crédito em determinados montantes, foi autorizado em Comité de Crédito, que a respectiva decisão de concessão seja tomada conjuntamente pelos responsáveis do DBC e DRC.

Para as operações da Sala de Mercados, o DRC assegura a avaliação periódica independente da situação financeira de cada contraparte (instituição/entidade), propondo limites de exposição para cada uma destas contrapartes, para aprovação em Comité de Crédito.

O DRC valida a avaliação das garantias associadas a todas as posições em risco (entidades financeiras e entidades não financeiras) durante a vigência das respectivas operações, bem como o registo e actualização do valor dos colaterais no sistema informático

O valor das garantias reais reflecte o seu justo valor, sendo esse o montante registado em rubricas extrapatrimoniais. Para efeitos de análise de imparidade o montante do crédito coberto pelas garantias recebidas encontra-se limitado ao valor da responsabilidade, não podendo ser considerada para efeitos de cobertura de outras exposições do cliente.

O DRC procede a uma estimativa mensal das perdas por imparidade para todas as exposições com risco de crédito. Semestralmente o DRC prepara um relatório mais detalhado das imparidades e provisões constituídas, bem como, eventuais propostas de créditos a abater ao activo (*write-off*), que são apreciadas e aprovadas pelo Comité de Crédito do Banco, sendo este relatório avaliado pelos Auditores Externos, pelo Conselho Fiscal e pelo Banco de Portugal.

O *write-off* é proposto para operações que se considerem totalmente irrecuperáveis, tendo em consideração a posição dos serviços jurídicos que acompanham o respectivo contencioso.

Os riscos de crédito e de concentração são acompanhados pela FGR e mensalmente é efectuada a sua monitorização em sede de CAGR.

Divulgações quantitativas sobre a política de gestão de risco de crédito

a) Detalhe das exposições (excluindo comissões mensualizadas e juros antecipados) e imparidade constituída:

Segmento	30-jun-2019										
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento			Crédito em incumprimento			Imparidade			
		<30 dias de atraso (sem indícios)	<30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em Incumprimento (atraso >90dias)
Administração pública (regional e local)	13 758 497	13 758 497	-	-	-	-	586 336	586 336	-	-	
Construção e CRE	20 085 821	20 085 821	-	-	-	-	140 847	140 847	-	-	
Corporate	35 566 934	32 476 848	2 756 147	303 410	-	-	1 223 664	1 218 270	51	5 343	
Outros	2 782 874	2 759 993	-	6 611	-	-	127 180	126 662	150	368	
Total	72 194 126	69 081 159	2 756 147	310 020	-	-	2 078 026	2 072 114	201	5 711	

Segmento	31-dez-18										
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento			Crédito em incumprimento			Imparidade			
		<30 dias de atraso (sem indícios)	<30 dias de atraso (com indícios)	>30 dias de atraso e <90 dias de atraso	Do qual reestruturado	Total em incumprimento (atraso >90 dias)	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento (dias de atraso <30)	Crédito em cumprimento (dias de atraso entre 30-90)	Crédito em incumprimento (atraso >90 dias)
Administração pública (regional e local)	17 701 050	17 701 050	-	-	0	-	-	659 252	659 252	-	-
Construção e CRE	19 900 058	19 900 058	-	-	0	-	-	130 961	130 961	-	-
Corporate	35 755 029	35 755 029	-	-	0	-	-	966 778	966 778	-	-
Outros	3 347 978	3 347 978	-	-	45 992	-	-	123 035	123 035	-	-
Total	76 704 115	76 704 115	-	-	45 992	-	-	1 880 026	1 880 026	-	-

b) Detalhe da carteira por nível de risco:

	Exposição em 30-06-2019				Imparidade em 30-06-2019			
	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total
Construção e CRE	19 993 469	92 352	-	20 085 821	139 454	1 392	-	140 846
Corporate	3 109 117	4 547 817	-	35 566 934	712 843	5 10 821	-	1223 664
Administração pública (regional e local)	13 758 497	0	-	13 758 497	586 336	-	-	586 336
Outros	15 12 810	1270 064	-	2 782 874	13 820	113 360	-	127 180
Total	66 283 893	5 910 233	-	72 194 126	1 452 453	625 573	-	2 078 026

	Exposição em 31-12-2018				Imparidade em 31-12-2018			
	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total	Activos sem deterioração significativa do risco de crédito (Stage 1)	Activos com deterioração significativa do risco de crédito (Stage 2)	Activos em default (Stage 3)	Total
Construção e CRE	19 900 058	-	-	19 900 058	130 961	-	-	130 961
Corporate	28 727 073	7 027 956	-	35 755 029	331 830	634 948	-	966 778
Administração pública (regional e local)	17 701 050	-	-	17 701 050	659 252	-	-	659 252
Outros	2 079 200	1 268 778	-	3 347 978	19 355	103 680	-	123 035
Total	68 407 381	8 296 734	-	76 704 115	1 141 398	738 628	-	1 880 026

c) Detalhe da carteira por segmento e ano de produção:

Ano de produção	30-Jun-19											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 677 569	293 575	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6 326 559	28 942
2013	-	-	-	-	-	-	3	254 600	6 853	1	7 431 928	557 395
2014	-	-	-	1	10 014 938	69 584	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	1 098 781	109 578	7	1 397 077	110 374	-	-	-
2016	2	2 386 410	17 393	2	3 237 516	208 939	2	47 410	52	-	-	-
2017	-	-	-	1	303 410	51	1	353 286	3 227	-	-	-
2018	3	12 675 916	88 415	3	5 523 878	43 064	1	722 941	6 604	-	-	-
2019	16	5 023 494	35 096	49	13 710 841	498 302	1	7 560	69	-	-	-
Total	21	20 085 821	140 847	58	35 566 934	1 223 664	15	2 782 874	127 180	2	13 758 497	586 336

Ano de produção	31-Dez-18											
	Construção e CRE			Empresas			Outros			Administração pública		
	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade	Número de operações	Montante	Imparidade
2008	-	-	-	1	1 636 460	286 380	-	-	-	-	-	-
2010	1	439 713	2 894	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9 490 445	43 457
2013	-	-	-	-	-	-	3	289 570	2 696	1	8 210 605	615 795
2014	-	-	-	1	11 199 679	73 704	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	1	1 528 384	152 838	8	1 707 611	107 308	-	-	-
2016	2	4 318 953	28 423	2	4 560 771	313 316	2	133 016	73	-	-	-
2017	-	-	-	1	305 780	84	1	374 714	3 488	-	-	-
2018	9	15 141 394	99 644	62	16 523 955	140 656	2	843 067	9 470	-	-	-
Total	12	19 900 059	130 961	68	35 755 029	966 778	16	3 347 978	123 035	2	17 701 050	659 252

d) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente:

Detalhe do valor da exposição por geografia:

País	30-Jun-19		31-Dez-18	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Angola (AGO)	16 789 810	713 446	21 141 752	779 931
Estados Emirados Unidos (ARE)	1 677 569	293 575	1 636 459	286 380
Gibraltar (GIB)	92 352	1 392	90 704	597
Portugal (PRT)	44 742 458	511 107	46 919 478	624 825
Estados Unidos da América (USA)	-	-	439 712	2 894
Ilhas Cayman (CYM)	5 337 112	533 711	1 528 384	152 838
Suiça (CHE)	247 220	1 724	2 939 375	19 344
Holanda (NHL)	2 008 250	14 008	2 008 251	13 217
Mónaco (MCO)	323 951	2 260	-	-
França (FRA)	975 404	6 803	-	-
Total	72 194 126	2 078 026	76 704 115	1 880 026

Detalhe do valor da exposição por sector de actividade, incluindo juros a receber:

Sector de actividade	30-Jun-19		31-Dez-18	
	Crédito bruto	Imparidade	Crédito bruto	Imparidade
Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	598 371	4 174	634 357	4 175
Têxteis, vestuário	303 410	51	305 780	84
Indústria de couro, madeira e cortiça	500 521	3 491	500 284	3 292
Indústrias metalúrgicas	675 178	4 709	499 891	7 232
Máquinas e equipamentos	1 107 211	17 817	1 876 973	32 214
Construção	4 650 798	32 439	3 965 379	26 096
Comércio e reparações	10 407 759	261 791	13 394 508	379 357
Actividades financeiras e de seguros	13 656 496	873 612	8 052 925	471 387
Actividades imobiliárias	7 959 744	56 267	9 893 203	65 106
Outros serviços empresariais	15 793 267	110 158	16 531 786	108 794
Administração pública (regional e local)	13 758 497	586 336	17 701 050	659 252
Outras actividades e Particulares	2 782 874	127 180	3 347 979	123 037
Total	72 194 126	2 078 026	76 704 115	1 880 026

e) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada:

Medida	30-Jun-19								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Medida	31-Dez-18								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade	Nº operações	Exposição	Imparidade
Extensão de prazo	1	45 992	1 933	-	-	-	1	45 992	1 933
Cessão de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão em M/L prazo com plano de reembolso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Definição de plano de amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1	45 992	1 933	-	-	-	1	45 992	1 933

f) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	30-Jun-19	31-Dez-18
Saldo inicial	45 992	6 297 870
Crédito reestruturados no período	-	475 258
Juros corridos da carteira de reestruturados	-	141
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(6 619)	(3 676 848)
Créditos reclassificados de "reestruturado" para "normal"	(39 374)	(2 757 129)
Crédito abatido ao activo	-	-
Outros	-	(293 300)
Saldo final	-	45 992

g) Detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito por segmento:

Justo valor	30-Jun-19							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
< 0,5 M€	-	-	2	254 401	-	-	1	300 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 5 M€ e < 10 M€	2	14 535 901	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	1	15 428 396
>= 20 M€ e < 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	14 535 901	2	254 401	-	-	2	15 728 396

Justo valor	31-Dez-18							
	Construção e CRE				Corporate			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais		Imóveis		Outros Colaterais Reais	
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante
< 0,5 M€	-	-	2	10 641	-	-	1	300 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	1	3 863 778	-	-	-	-
>= 5 M€ e < 10 M€	2	16 031 536	-	-	-	-	-	-
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	1	16 633 572
>= 20 M€ e < 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 50 M€	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	16 031 536	3	3 874 419	-	-	2	16 933 572

h) Rácio LTV (*loan-to-value*) por segmento:

Rácio	30-Jun-19									
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	12 218 429	12 218 429	0	85 972	n.a.	25 249 101	25 218 057	31 044	1 630 741
Com outros colaterais reais	n.a.	0	0	0	0	n.a.	10 318 348	10 318 348	-	69 906
LTV <60%	1	2 294 059	2 294 059	0	16 001	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	1	5 573 333	5 573 333	0	38 874	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	0	0	0	0	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	0	0	0	0	-	-	-	-	-
Total	2	20 085 821	20 085 821	-	140 847	-	35 567 449	35 536 405	31 044	1 700 647

Rácio	31-Dez-18									
	Construção e CRE					Empresas				
	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade	Número imóveis	Exposição total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Sem colateral associado	n.a.	9 657 847	9 657 847	-	63 557	n.a.	24 249 569	24 249 569	-	892 990
Com outros colaterais reais	n.a.	439 712	439 712	-	2 894	n.a.	11 505 549	11 505 549	-	73 788
LTV <60%	1	4 228 249	4 228 249	-	27 826	-	-	-	-	-
LTV >= 60% e < 80%	1	5 574 250	5 574 250	-	36 684	-	-	-	-	-
LTV >= 80% e < 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LTV >= 100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2	19 900 058	19 900 058	-	130 961	-	35 755 029	35 755 029	-	966 778

33. Justo valor dos activos e passivos financeiros (IFRS 13)

O Banco não divulga a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor dos activos/passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, isto porque estes instrumentos financeiros não têm um mercado activo disponível e entendemos que as respectivas condições de preço (taxas de juro aplicadas) não diferem significativamente das taxas de mercado, bem como os instrumentos financeiros de maior maturidade encontram-se sujeitos a taxas de remuneração variável e os instrumentos de taxa de remuneração fixa apresentam maturidade inferior a 6 meses, logo o Valor Actualizado Líquido (técnica de valorização alternativa para apuramento do justo valor) corresponde, de uma forma geral, ao valor apresentado em balanço.

Apresentamos em seguida uma repartição de cada rubrica de todos activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor por tipo de método de valorização:

	30-Jun-19			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)				
Instrumentos de capital	-	-	341 792	341 792
Instrumentos de dívida	-	167 280	-	167 280
Fundos de investimento	-	-	923 966	923 966
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 6)	-	-	286 770	286 770
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7)				
Instrumentos de dívida	168 015 457	-	-	168 015 457
Total	168 015 457	167 280	1 552 528	169 735 265
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 6)	-	-	(286 770)	(286 770)
Total	-	-	(286 770)	(286 770)

	31-Dez-18			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Activos financeiros obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 5)				
Instrumentos de capital	-	-	537 057	537 057
Instrumentos de dívida	-	160 190	-	160 190
Fundos de investimento	-	-	869 373	869 373
Outros activos financeiros ao justo valor via resultados				
Fundos de investimento (nota 6)	-	-	224 373	224 373
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 7)				
Instrumentos de dívida	271 584 142	-	-	271 584 142
Total	271 584 142	160 190	1 630 803	273 375 135
Outros passivos financeiros ao justo valor via resultados				
Recursos financeiros obtidos estruturados (nota 6)	-	-	(224 373)	(224 373)
Total	-	-	(224 373)	(224 373)

Não existiram transferência entre níveis de classificação, dado que a natureza dos instrumentos financeiros não teve alterações significativas.

Os Activos e Passivos ao justo valor do Banco são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia, de acordo com o IFRS 13 – Justo Valor:

Valores de cotação de mercado (nível 1)

Nesta categoria são incluídos os Instrumentos Financeiros com cotações disponíveis em mercados oficiais e aqueles em que existem entidades que divulgam habitualmente preços de transacções para estes instrumentos negociados em mercados líquidos.

A prioridade nos preços utilizados é dada aos observados nos mercados oficiais, nos casos em que exista mais do que um mercado oficial a opção recai sobre o mercado principal onde estes instrumentos financeiros são transaccionados.

O Banco considera como preços de mercado os divulgados por entidades independentes (nomeadamente *Bloomberg* e *Reuters*), assumindo como pressuposto que as mesmas actuam no seu próprio interesse económico e que tais preços são representativos do mercado activo, utilizando, sempre que possível, preços fornecidos por mais do que uma entidade (para um determinado activo e/ou passivo). No processo de reavaliação dos instrumentos financeiros, o Banco procede à análise dos diferentes preços no sentido de seleccionar aquele que se afigura mais representativo para o instrumento em análise.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Derivados negociados em mercado organizado;
- ii) Acções cotadas em bolsa;
- iii) Fundos mobiliários abertos cotados em bolsa;
- iv) Fundos mobiliários fechados cujos activos subjacentes são unicamente instrumentos financeiros cotados em bolsa;
- v) Obrigações com mais do que um *provider* e em que os instrumentos estejam listados em bolsa.

Métodos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)

Nesta categoria são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objecto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis observáveis em mercados activos, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e índices sobre cotações.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Obrigações sem cotação em bolsa;
- ii) Derivados (OTC) mercado de balcão; e
- iii) Papel comercial em que existem *inputs* observáveis em mercado, nomeadamente curvas de rendimento e *spread* de crédito, aplicáveis ao emissor.

Métodos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)

Neste nível incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado. As bases e pressupostos de cálculo do justo valor estão em conformidade com os princípios do IFRS 13.

Nesta categoria, incluem-se, entre outros, os seguintes instrumentos financeiros:

- i) Títulos de dívida valorizados com recurso a *inputs* não observáveis no mercado;
- ii) Acções não cotadas;
- iii) Fundos imobiliários fechados;
- iv) *Hedge Funds*;
- v) *Private equities*; e
- vi) Fundos de Reestruturação.

O movimento dos activos financeiros valorizados com recurso a métodos com parâmetros não observáveis no mercado no primeiro semestre de 2019 e em 2018 pode ser analisado como segue:

30-Jun-2019				
	Activos financeiros pelo justo valor através de resultados	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	Total
Saldo inicial do período	1 406 430	224 373	(224 373)	1 406 430
Aquisições	-	-	-	-
Saídas por maturidade	-	-	-	-
Saídas por liquidação	-	-	-	-
Transferências por entrada	-	-	-	-
Transferências por saída	-	-	-	-
Varição do justo valor	(140 672)	62 397	(62 397)	(140 672)
Saldo no fim do período	1 265 758	286 770	(286 770)	1 265 758

	31-Dez-18				Total
	Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	Activos financeiros pelo justo valor através de resultados (IFRS 9)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Saldo inicial do período	897 596	-	280 923	(280 923)	897 596
Aquisições	-	-	-	-	-
Saídas por maturidade	-	-	-	-	-
Saídas por liquidação	-	-	-	-	-
Transferências por entrada	-	-	-	-	-
Transferências por saída	-	-	-	-	-
Impacto transição IFRS 9	(897 596)	1 481 009	-	-	-
Varição do justo valor	-	(74 579)	(56 550)	56 550	(74 579)
Saldo no fim do período	-	1 406 430	224 373	(224 373)	1 406 430

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Activos financeiros pelo justo valor através de resultados incluem, entre outros, unidades de participação (i) num fundo de investimento imobiliário fechado no montante de Euros 780 580 (31 de Dezembro de 2018: Euros 757.186) e (ii) num fundo de *Private Equity* no montante Euros 143.386 (31 de dezembro de 2018: Euros 112.187) que já se encontravam valorizados ao justo valor no exercício de 2018.

Os activos classificados no nível 3 na categoria de Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados dizem respeito exclusivamente a unidades de participação num fundo de *Private Equity* no montante de Euros 286.770 (31 de Dezembro de 2018: Euros 224.373), os quais se encontram directamente relacionados e garantidos pelos Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados, que têm o referido fundo como activo subjacente, no mesmo montante, conforme referido na nota 5.

Tendo o justo valor dos activos e passivos referidos acima em 30 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 resultado da cotação fornecida pelas respectivas sociedades gestoras, as quais procedem à avaliação dos activos e passivos desses fundos com recurso a metodologias internas que incorporam diversos pressupostos e parâmetros não observáveis no mercado, consideramos que não é razoável proceder a uma análise de sensibilidade às principais variáveis subjacentes às cotações apuradas por essas entidades.

35. Eventos subsequentes

Para além dos aspectos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística 2.17, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras condensadas e até à data de sua aprovação, considerados como eventos não ajustáveis, foram os seguintes:

Venda da participação na associada Founton, Ltd.

O Banco procedeu à venda da participação financeira na empresa associada Founton Ltd no dia 13 de Agosto de 2019. A venda foi no montante de Euros 1.157.000 e originou uma mais-valia no montante de Euros 208.531 (ver nota 13).

Ordem de resgate do investimento detido no Fundo Unicampus

O Banco procedeu à ordem de resgate das unidades de participação detidas no Fundo Unicampus com data de 5 de Julho de 2019, contabilizadas em 30 de Junho de 2019 como Activos financeiros ao justo valor através de resultados (ver nota 6).

Banco BAI Europa, SA

**Relatório de Revisão Limitada de
Demonstrações Financeiras Condensadas**



Ernst & Young
Audit & Associados - SROU, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 912 000
www.ey.com

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras condensadas anexas do Banco BAI Europa, S.A. ("BAIE" ou "Banco"), que compreendem a Demonstração Condensada da posição financeira em 30 de junho de 2019 (que evidencia um total de 883.441.762 euros e um total de capital próprio de 85.661.678 euros, incluindo um resultado líquido de 2.195.828 euros), a Demonstração Condensada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Condensada do Rendimento Integral, a Demonstração Condensada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Condensada dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras condensadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras condensadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras separadas condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras condensadas anexas do Banco BAI Europa, S.A. em 30 de junho de 2019, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Lisboa, 28 de outubro de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROU, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:


Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC nº 1636
Registada na CMVM com o nº 20161246